



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0003

UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA MINUCIOSA DO
EDITAL.

As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br
podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de
elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PRODUÇÃO PARA EVENTOS**, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 27 de maio de 2025.

Horário: 08h30min.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e**



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventual contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por adjudicação GLOBAL, conforme a tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

2.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ADJUDICAÇÃO GLOBAL – CATMAT 14.591					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	SERVICOS DE PRODUCAO, CAMARIM E RECEPCAO disponibilização de pessoas para execução dos serviços de produção, camarim e recepção de artistas, carregamento dos equipamentos necessários à realização dos shows, conforme discriminado no item 5.2.1 do termo de referência	SV	10	10.475,00	104.750,00
02	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS disponibilização de transporte para as bandas e artistas com van executiva 5.2.2 do termo de referência.	KM	3.500	10,40	36.400,00
03	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS SUV disponibilização de transporte para as bandas e artistas com carro suv blindado 5.2.2 do termo de referência.	KM	1.000	22,45	22.450,00
04	FORNECIMENTO DE KIT'S LANCHE PARA ALIMENTACAO fornecimento de kit' s lanche para alimentação para os profissionais contratados para eventos, conforme discriminado no item 4.4.6 do termo de referência 5.2.3.	UN	1.000	26,50	26.500,00
05	FORNECIMENTO DE CAMARIM BANDA NACIONAL fornecimento de camarim banda nacional conforme discriminado no item 5.2,4.1 do termo de referência	UN	10	4.970,00	49.700,00
06	FORNECIMENTO DE CAMARIM ARTISTA NACIONAL fornecimento de camarim artista nacional conforme discriminado no item 5.2.4.2 do termo de referência	UN	10	3.800,00	38.000,00

**PMSRC**

Proc.: 001483/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	FORNECIMENTO DE JANTAR BANDA NACIONAL fornecimento de jantar banda nacional conforme discriminado no item 5.2.4.3 do termo de referência	UN	10	2.700,00	27.000,00
08	FORNECIMENTO DE JANTAR ARTISTA NACIONAL fornecimento de jantar artista nacional conforme discriminado no item 5.2.4.4 do termo de referência	UN	10	1.900,00	19.000,00
09	FORNECIMENTO DE CAMARIM BANDA REGIONAL/LOCAL fornecimento de camarim banda regional / local conforme discriminado no item 5.2.4.4 do termo de referência	UN	30	1.800,00	54.000,00
10	FORNECIMENTO MOBILIARIO CAMARINS BANDA NACIONAL fornecimento de mobiliário de camarins banda nacional conforme discriminado no item 5.2.5.1 do termo de referência	UN	10	1.275,00	12.750,00
11	FORNECIMENTO MOBILIARIO CAMARINS ARTISTA NACIONAL fornecimento de mobiliário de camarins artista nacional conforme discriminado no item 5.2.5.2 do termo de referência	UN	10	2.250,00	22.500,00
12	FORNECIMENTO MOBILIARIO CAMARINS BANDA LOCAL/REGIONAL fornecimento de mobiliário de camarins banda local regional conforme discriminado no item 5.2.5.3 do termo de referência	UN	10	1.400,00	14.000,00
13	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em quarto duplo conforme discriminado no item 5.2.6 do termo de referência.	UN	60	595,00	35.700,00
14	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA SINGLE fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em quarto single conforme discriminado no item 5.2.6 do termo de referência.	UN	20	475,00	9.500,00
15	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA SUITE MASTER fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em suite master conforme discriminado no item 5.2.6 do termo de referência.	UN	12	1.125,00	13.500,00
16	EQUIPE RECEPCAO DE PUBLICO equipe de recepção de público, conforme discriminado no item 5.2.7 do termo de referência.	SV	10	2.975,00	29.750,00



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	CIA DE TEATRO/ANIMACAO DE ESPACO cia de teatro / animação de espaço entre outros, conforme descritivo do item 5.2.8 do termo de referência	SV	8	27.545,00	220.360,00
18	KIT ESTRUTURA DE BOATE PARA DJ kit estrutura de boate para dj, conforme descritivo do item 5.2.9 do termo de referência	UN	8	8.175,00	65.400,00
19	APRESENTACAO DE DJ apresentação de dj de renome regional incluso cdj pertinente a apresentação, conforme discriminado no item 5.2.10 do termo de referência	SV	8	2.700,00	21.600,00
20	CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 fornecimento de 200 cartazes confeccionados no formato a3 em 04 cores em papel couchê 115, conforme modelo a ser disponibilizado pelo município, devendo ser afixados em locais públicos neste e município vizinhos, conforme descritivo do item 5.2.11 do termo de referência	SV	8	2.225,00	17.800,00
21	PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO fornecimento de 300 pulseiras em material sintético, com lacre adesivo de segurança, antialérgica e impermeável para identificação dos profissionais das bandas/artistas/duplas, bem como as pessoas que irão compor a equipe de produção para acesso e identificação. deverá estar impressa a data e nome do evento nas pulseiras conforme solicitação do contratante. conforme descritivo do item 5.2.12 do termo de referência	SV	10	725,00	7.250,00
22	FAIXAS EM LONA faixas e lonas necessárias para publicidade e sinalização de área do evento. 02 faixas de banheiros masculinos, 02 faixas de banheiros femininos de 50x20cm. 6 faixas “ saída de emergência ” 2x0,07m, 2 faixas entrada. sublimado da entrada, conforme descritivo do item 5.2.13 do termo de referência	SV	8	2.700,00	21.600,00
23	CARRO DE SOM VOLANTE fornecimento de carro de som volante, devidamente plotado com o modelo do cartaz a ser disponibilizado pelo município, num total de 40 horas, obedecendo ao cronograma e traslado preestabelecido.	SV	6	10.550,00	63.300,00
24	GRAVACAO DE SPOT gravação de spot a ser utilizado no carro de som volante, conforme texto a ser disponibilizado pelo município.	UN	6	570,00	3.420,00



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	DIVULGAÇÃO DE EVENTO divulgação de evento: a planilha de inserção das chamadas deve ser entregue juntamente com a proposta de preços. 1 - em rádio de grande audiência regional - 12 dias antes da realização do 1º dia de evento, com 6 chamadas diárias, com spot de 30 segundos, nos períodos matutino e vespertino; 2 - em televisão (de abrangência municipal e regional - com, no mínimo, cobertura televisiva em no mínimo 06 (seis) municípios vizinhos e cuja programação seja diária) - 10 dias antes da realização do 1º dia de evento: - de segunda a sexta 02 chamadas diárias, intercaladas entre os horários de 06:00 às 08:00; 11 as 13:00 e 18:00 as 22:00; com vt de 30 segundos produzido pela empresa contratada; - aos sábados e domingos 04 chamadas diárias (02 chamadas no horário entre 06:00 e 11:00 e 02 chamadas no horário das 16:00 às 20:00), com vt de 30 segundos produzido pela empresa contratada. conforme descritivo do item 5.2.15 do termo de referência	SV	2	15.850,00	31.700,00
26	LOCUTOR OFICIAL disponibilização de um locutor oficial de evento, com renome regional, com apresentação de currículo dele, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado.	SV	12	2.690,00	32.280,00
27	SERVICOS FOTOGRAFICOS disponibilização de serviços fotográficos da área de festas, inclusive durante a montagem das estruturas durante o período diurno/noturno e realização do evento incluso drone profissional e todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado conforme descritivo do item 5.2.17 do termo de referência	DIA	10	5.150,00	51.500,00
28	SERVICOS DE FILMAGEM disponibilização de serviços de filmagem do evento inclusive com drone profissional, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado, conforme descritivo do item 5.2.18 do termo de referência	DIA	10	5.200,00	52.000,00
29	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSICIONAMENTO coordenação e manutenção do posicionamento de seguranças e apoio operacional, inclusive no pré e pós-evento, com pessoas suficientes a coordenação, conforme descritivo do item 5.2.19 do termo de referência	SV	6	3.125,00	18.750,00



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS limpeza de banheiros químicos (até 200 banheiros), pátio e camarotes, com disponibilização de papel higiênico em tempo integral no decorrer do evento, nos banheiros químicos instalados e de acordo com a indicação da organização do evento por dia de evento, podendo alterar em 20% para mais ou para menos.	SV	6	4.175,00	25.050,00
31	SERVIÇO DE LIMPEZA PATIO DE FESTAS limpeza do pátio de festas e instalação de 30 lixeiras de no mínimo 100 litros, equipada com sacos de lixo, compatíveis com o tamanho, dispostas no pátio de festas. a contratada deverá promover a limpeza: a) no decorrer do evento, inclusive proceder com a retirada do lixo e troca dos sacos de lixo. b) a limpeza do pátio de festas, inclusa a varrição até às 15 horas do dia seguinte	SV	6	10.225,00	61.350,00
32	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PATIO DO EVENTO administração e organização do estacionamento de serviço do pátio do evento: administrar a entrada, saída e permanência de veículos, de acordo com a demanda solicitada pela município. viabilizar a permanência de servidores ou agentes atuantes no evento no local autorizado somente mediante documento de identificação de trânsito livre, ou outro designado pela municipalidade, mantendo assim a ordem e organização do local. a empresa contratada não poderá cobrar qualquer tipo de taxa pelas vagas de estacionamento.	SV	4	2.245,00	8.980,00
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO PROFISSIONAL contratação de empresa especializada em monitoramento profissional: com no mínimo 08 (oito) câmeras infravermelhas ou quantidade suficiente para cobertura do local do evento, sendo estas câmeras especiais para ambientes externos, com alcance de 30 a 100 metros, instaladas no entorno e dentro da área do evento, a fim de garantir a segurança de todos os participantes. disponibilizar equipe técnica responsável pela instalação e por manter em perfeito funcionamento durante todo o evento, o qual deverá estar devidamente instalado desde o início da montagem dele.	SV	4	13.150,00	52.600,00
34	VIDEOMAKER videomaker: planejamento de vídeos, edição de vídeos, tratamento de imagem, criação de conteúdos audiovisuais, produção de vídeos, inserção de marcas e publicidades. todo o material visual a ser utilizados nos painéis de led do evento, conforme descritivo do item 5.2.20 do termo de referência.	SV	6	4.645,00	27.870,00



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35	BANDEIRA OFICIAL DO EVENTO bandeira oficial do evento tamanho 135x192 cm, conforme descritivo do item 5.2.21 do termo de referência.	UN	6	1.150,00	6.900,00
36	BANNER COM ESTRUTURA PARA FOTOS banner com estrutura para fotos, incluso lona tamanho 2,5m de largura por 3,0m de altura, conforme descritivo do item 5.2.22 do termo de referência.	UN	6	1.975,00	11.850,00
37	MESAS COM TAMPO EM MADEIRA NAVAL mesas com tampo em madeira naval tamanho 50x55cm na cor preta, revestidas com couro na cor preta, com pés em x pintados de preto, produzidos em aço com 70cm de altura.	UN	600	61,50	36.900,00
38	TOTEM PARA CARREGAMENTO DE TELEFONE CELULAR disponibilização de totem para carregamento de telefone celular com 06 tomadas, suporte para 06 celulares, 02 entradas usb, cabo de 2,5mts, suporte para mídias de até 40 polegadas, com ajuste de altura e pés estabilizadores.	UN	12	575,00	6.900,00
39	TOTEM LED P1.8 disponibilização de totem led p1.8 medindo 192x64cm; 720hz, para uso como letreiro informativo, disposição de marcas e logos e afins.	UN	12	1.650,00	19.800,00
O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA					R\$ 1.380.660,00

2.2. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PUBLICIDADE POR EMPRESA DE PRODUÇÃO (ESPECÍFICO PARA O CONTRATO FORMALIZADO PARA ATENDIMENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES).

2.3.1. Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora efetivamente contratada para realizar a produção da FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES terá o direito exclusivo de exploração comercial da praça de alimentação e de publicidade durante o evento, devendo a empresa interessada tomar ciência de todas as exigências contidas neste edital, especialmente o Termo de Referência (anexo I), em seu item 5.3 e subitens, quando da formulação de sua proposta.

2.3.2. **Caberá à empresa CONTRATADA, efetuar como contrapartida financeira para obter o direito a referida exploração do espaço público o valor abaixo relacionado, e deverá ser pago ao Município, mediante emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, sendo tal pagamento condição para a assinatura do contrato, excetuando-se os patrocínios obtidos diretamente pela Administração Pública, quando houver.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

	Quant	Unid	Especificação	Valor de contrapartida financeira
ITEM ÚNICO	RECEITA	01	EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PUBLICIDADE, SOB A FORMA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (ESPECÍFICO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES)	R\$ 39.000,000 (trinta e nove mil reais)

***Valor da contrapartida financeira relativo ao direito, pela CONTRATADA, à exploração de praça de alimentação e publicidade de evento específico, na forma do item 5.3 e seguintes deste Termo de Referência.**

2.3.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente a comprovação oficial do efetivo pagamento da contrapartida financeira relativo ao direito à exploração de praça de alimentação e publicidade de evento específico - FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES, na forma do item 5.3.4.1 do Termo de Referência (anexo I), proceder-se-á com as formalidades previstas nos itens 14.5 e seguintes deste edital, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação na presente licitação, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas durante a fase de apresentação das propostas, conforme fartamente justificado no item 2.33 e 2.33.1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

3.10.1. A interessada em participar no certame deverá apresentar a garantia de proposta na forma estabelecida no item 17 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.11. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial adequada ao último lance ofertado (vide item 9.21 deste edital), por meio do envio do respectivo comprovante no sistema eletrônico, respeitando-se as regras do ambiente de disputa utilizado, sob pena de desclassificação sumária da licitante.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;

b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);

c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.3.2.2. Ao assinalar “NÃO” quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2, entender-se-á que o licitante optou por não usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;

b) marca, conforme o caso;

c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da licitação.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRONICO o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRONICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Indicação do preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura da futura ata de registro de preços e o contrato administrativo a ser formalizado com o Município.

a.4. declaração que está apresentando, juntamente com a proposta comercial adequada, a garantia de proposta, nos termos estabelecidos no edital (item 3.10 e 3.11) e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

a.5. proposta adequada com preços unitários que não extrapolem o máximo aceitável estipulado neste edital, sob pena de desclassificação.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "chat" a data e



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.3.1.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.24.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, mediante manifestação fundamentada.

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;

g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).

h)) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

a. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, comprovando ter cumprido de forma satisfatória a execução de serviços de características iguais ou similares com objeto a ser contratado, especificamente relacionados à produção, organização e realização de eventos públicos de médio ou grande porte.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente chancelado(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da empresa proponente, nos termos da legislação que regula a atividade profissional de administração, considerando que o objeto licitado envolve gestão e execução integrada de serviços técnicos administrativos vinculados à produção de eventos.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.2. Serão considerados para fins de comprovação o(s) evento(s) que, no mínimo, tenham sido realizado(s) para público igual ou superior a 15.000 (quinze mil) pessoas, contendo estrutura completa de produção e organização, inclusive com atrações artísticas de renome nacional, bem como atividades voltadas ao lazer e entretenimento da população, compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

a.3. Considera-se compatível o serviço que englobe a totalidade ou parte substancial das atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo montagem de estruturas auxiliares, atendimento técnico a artistas, fornecimento de alimentação, hospedagem, recepção de público, divulgação e ambientação.

b. Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

b.1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados o início da vigência da ata de registro de preços, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

c. Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Administrador).

d. Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de administração, devidamente registrado ou inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

d.1. Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

d.2. Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

d.3. A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

e. Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771/2008 c/c artigo 67, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

e. DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:

I) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III) declaração de que possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.7) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21), para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

10.11.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.11.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.12. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.12.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.

10.13. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.3.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e estabelecido no item 9.19 a 9.19.4 deste edital, exceto quanto o(s) item(ns) exclusivo(s) ou com cota reservada à participação de licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 7 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

16.3. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.5. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

16.6. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

16.6.1. Por tratar-se de certame de contratação de produção de eventos, é um serviço de natureza complexa e estratégica (vide justificativa do item 2.34 e 2.34.1 do TR), portanto, será exigida da LICITANTE VENCEDORA a prestação de GARANTIA CONTRATUAL, devendo ser apresentada ao MUNICÍPIO durante o lapso temporal estabelecido no item 16.4, na forma do item 16.2.2 a 16.7 do Termo de Referência, exceto nos casos de seguro garantia que aplicar-se-á o prazo previsto no item 16.4 do Termo de Referência.

16.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.6 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 9 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 11 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 8 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 16 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 19 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.

23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

22.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços
Anexo VI – Minuta do Contrato

São Roque do Canaã-ES, 08 de maio de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira
Decreto Municipal nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto nº 7.063/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses**, conforme o caso, com fundamento no disposto no Art. 82 a 86, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Da Descrição detalhada do objeto/quantitativo estimado:

ADJUDICAÇÃO GLOBAL - CATMAT 14.591			
Item	Quant	Unid	Especificação
01	10	Serviço	Disponibilização de pessoas para execução dos serviços de produção, camarim e recepção de artistas, carregamento dos equipamentos necessários à realização dos shows, conforme discriminado no item 5.2.1 do Termo de Referência.
02	3.500	KM	Disponibilização de transporte para as bandas e artistas com VAN EXECUTIVA 5.2.2 do Termo de Referência.
03	1.000	KM	Disponibilização de transporte para as bandas e artistas com CARRO SUV BLINDADO 5.2.2 do Termo de Referência.
04	1.000	Unid	Fornecimento de KIT'S lanche para alimentação para os profissionais contratados para eventos, conforme discriminado no item 4.4.6 do Termo de Referência 5.2.3.
05	10	Unid	Fornecimento de Camarim Banda Nacional conforme discriminado no item 5.2.4.1 do Termo de Referência
06	10	Unid	Fornecimento de Camarim Artista Nacional conforme discriminado no item 5.2.4.2 do Termo de Referência
07	10	Unid	Fornecimento de Jantar Banda Nacional conforme discriminado no item 5.2.4.3 do Termo de Referência
08	10	Unid	Fornecimento de Jantar Artista Nacional conforme discriminado no item 5.2.4.4 do Termo de Referência
09	30	Unid	Fornecimento de Camarim Banda Regional / Local conforme discriminado no item 5.2.4.4 do Termo de Referência
10	10	Unid	Fornecimento de Mobiliário de camarins Banda Nacional conforme discriminado no item 5.2.5.1 do Termo de Referência
11	10	Unid	Fornecimento de Mobiliário de camarins Artista Nacional conforme discriminado no item 5.2.5.2 do Termo de Referência



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	10	Unid	Fornecimento de Mobiliário de camarins Banda Local Regional conforme discriminado no item 5.2.5.3 do Termo de Referência
13	60	Unid	Fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em quarto DUPLO conforme discriminado no item 5.2.6 do Termo de Referência.
14	20	Unid	Fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em quarto SINGLE conforme discriminado no item 5.2.6 do Termo de Referência.
15	12	Unid	Fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em SUITE MASTER conforme discriminado no item 5.2.6 do Termo de Referência.
16	10	Serviço	Equipe de recepção de público, conforme discriminado no item 5.2.7 do Termo de Referência.
17	08	Serviço	Cia de Teatro / Animação de Espaço entre outros, conforme descritivo do item 5.2.8 do Termo de Referência
18	08	Serviço	Kit Estrutura de Boate para DJ , conforme descritivo do item 5.2.9 do Termo de Referência
19	08	Serviço	Apresentação de DJ de renome regional incluso CDJ pertinente a apresentação, conforme discriminado no item 5.2.10 do Termo de Referência
20	08	Serviço	Fornecimento de 200 cartazes confeccionados no formato A3 em 04 cores em papel couchê 115, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, devendo ser afixados em locais públicos neste e município vizinhos, conforme descritivo do item 5.2.11 do Termo de Referência
21	10	Serviços	Fornecimento de 300 pulseiras em material sintético , com lacre adesivo de segurança, antialérgica e impermeável para identificação dos profissionais das bandas/artistas/duplas, bem como as pessoas que irão compor a equipe de produção para acesso e identificação. Deverá estar impressa a data e nome do evento nas pulseiras conforme solicitação do contratante. conforme descritivo do item 5.2.12 do Termo de Referência
22	08	Serviço	Faixas e lonas necessárias para publicidade e sinalização de área do evento. 02 faixas de banheiros masculinos, 02 faixas de banheiros femininos de 50x20cm. 6 faixas "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" 2X0,07M, 2 faixas ENTRADA. SUBLIMADO DA ENTRADA, conforme descritivo do item 5.2.13 do Termo de Referência



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23	06	Serviço	Fornecimento de carro de som volante , devidamente plotado com o modelo do cartaz a ser disponibilizado pelo Município, num total de 40 horas, obedecendo ao cronograma e traslado preestabelecido.
24	06	Unid	Gravação de spot a ser utilizado no carro de som volante, conforme texto a ser disponibilizado pelo Município.
25	02	Serviço	Divulgação de evento: A PLANILHA DE INSERÇÃO DAS CHAMADAS DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. 1 - Em rádio de grande audiência regional – 12 dias antes da realização do 1º dia de evento, com 6 chamadas diárias, com spot de 30 segundos, nos períodos matutino e vespertino; 2 – Em televisão (de abrangência municipal e regional – com, no mínimo, cobertura televisiva em no mínimo 06 (seis) municípios vizinhos e cuja programação seja diária) – 10 dias antes da realização do 1º dia de evento: - De segunda a sexta 02 chamadas diárias, intercaladas entre os horários de 06:00 às 08:00; 11 as 13:00 e 18:00 as 22:00; com vt de 30 segundos produzido pela empresa Contratada; - Aos sábados e domingos 04 chamadas diárias (02 chamadas no horário entre 06:00 e 11:00 e 02 chamadas no horário das 16:00 às 20:00), com vt de 30 segundos produzido pela empresa Contratada. conforme descritivo do item 5.2.15 do Termo de Referência
26	12	Serviço	Disponibilização de um locutor oficial de evento , com renome regional, com apresentação de currículo dele, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado.
27	10	Diária	Disponibilização de serviços fotográficos da área de festas, inclusive durante a montagem das estruturas durante o período diurno/noturno e realização do evento incluso drone profissional e todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado conforme descritivo do item 5.2.17 do Termo de Referência
28	10	diária	Disponibilização de serviços de filmagem do evento inclusive com drone profissional, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado, conforme descritivo do item 5.2.18 do Termo de Referência
29	06	Serviço	Coordenação e manutenção do posicionamento de seguranças e apoio operacional , inclusive no pré e pós-evento, com pessoas suficientes a coordenação, conforme descritivo do item 5.2.19 do Termo de Referência



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	06	Serviço	Limpeza de banheiros químicos (até 200 banheiros), pátio e camarotes, com disponibilização de papel higiênico em tempo integral no decorrer do evento, nos banheiros químicos instalados e de acordo com a indicação da organização do evento por dia de evento, podendo alterar em 20% para mais ou para menos.
31	06	Serviço	Limpeza do pátio de festas e instalação de 30 lixeiras de no mínimo 100 litros, equipada com sacos de lixo, compatíveis com o tamanho, dispostas no pátio de festas. A Contratada deverá promover a limpeza: a) no decorrer do evento, inclusive proceder com a retirada do lixo e troca dos sacos de lixo. b) a limpeza do pátio de festas, inclusa a varrição até às 15 horas do dia seguinte
32	04	Serviço	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE SERVIÇO DO PÁTIO DO EVENTO: Administrar a entrada, saída e permanência de veículos, de acordo com a demanda solicitada pela Município. Viabilizar a permanência de servidores ou agentes atuantes no evento no local autorizado SOMENTE mediante documento de identificação de trânsito livre, ou outro designado pela municipalidade, mantendo assim a ordem e organização do local. A empresa CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa pelas vagas de estacionamento.
33	04	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO PROFISSIONAL: com no mínimo 08 (oito) câmeras infravermelhas ou quantidade suficiente para cobertura do local do evento, sendo estas câmeras especiais para ambientes externos, com alcance de 30 a 100 metros, instaladas no entorno e dentro da área do evento, a fim de garantir a segurança de todos os participantes. Disponibilizar equipe técnica responsável pela instalação e por manter em perfeito funcionamento durante todo o evento, o qual deverá estar devidamente instalado desde o início da montagem dele.
34	06	Serviço	VIDEOMAKER: Planejamento de vídeos, Edição de vídeos, tratamento de imagem, Criação de conteúdos audiovisuais, Produção de vídeos, inserção de marcas e publicidades. Todo o material visual a ser utilizados nos painéis de Led do evento, conforme descritivo do item 5.2.20 do Termo de Referência.
35	06	Unidade	Bandeira Oficial do evento tamanho 135x192 cm, conforme descritivo do item 5.2.21 do Termo de Referência.
36	06	Unidade	Banner com estrutura para fotos , inclusos lona tamanho 2,5m de largura por 3,0m de altura, conforme descritivo do item 5.2.22 do Termo de Referência.
37	600	Unidade	Mesas com tampo em madeira naval tamanho 50x55cm na cor preta, revestidas com couro na cor preta, com pés em x pintados de preto, produzidos em aço com 70cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

38	12	Unidade	Disponibilização de Totem para carregamento de telefone celular com 06 tomadas, suporte para 06 celulares, 02 entradas USB, cabo de 2,5mts, suporte para mídias de até 40 polegadas, com ajuste de altura e pés estabilizadores.
39	12	Unidade	Disponibilização de Totem LED P1.8 medindo 192x64cm; 720HZ, para uso como letreiro informativo, disposição de marcas e logos e afins.

	Quant	Unid	Especificação	Valor de contrapartida financeira*
ITEM ÚNICO	RECEITA	01	EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PUBLICIDADE, SOB A FORMA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (ESPECÍFICO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES)	Será apurado a partir da pesquisa de preços mercadológica divulgada no site oficial do Município.

****Valor da contrapartida financeira relativo ao direito, pela CONTRATADA, à exploração de praça de alimentação e publicidade de evento específico, na forma do item 5.3 e seguintes deste Termo de Referência.**

1.3. Os serviços/bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA VIGÊNCIA.

1.5.1. **O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. O(s) contrato(s) celebrado(s) em razão do registro de preços terá(ão) **vigência de acordo com a necessidade de cada evento**, tendo vigência inicial contada do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo prazo final será indicado pela Secretaria Municipal Requerente, conforme caso a caso.

1.5.2.1. O(s) contrato(s) a que se referem o item 1.5.2 somente serão prorrogados se houver interesse por parte do Município, mediante justificativa pormenorizada apresentada pela Secretaria Municipal Requerente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de soluções de mercado para viabilizar todos os eventos a serem promovidos pela municipalidade. Este estudo permite à Administração avaliar os custos, considerando os preços praticados no mercado, definir métodos, estratégias de suprimento e prazos de fornecimento.

2.2. Os estudos preliminares para mensurar a escolha da melhor solução de mercado para suprir essa demanda foram realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que se encontra estruturado no bojo do processo administrativo nº 01168/2024 (cuja cópia apensamos à este) que servirá de base para todos os eventos previstos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, durante este exercício de 2025 e subsequentes, conforme o caso.

2.3. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC do ano de 2025, demonstrando que a demanda está totalmente correlacionada ao alinhamento estratégico da Municipalidade.

2.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realiza, ao longo do ano, diversos eventos tradicionais que integram o calendário oficial do Município, com o objetivo de promover a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento, a valorização da cultura local e o incentivo ao turismo e à economia.

2.5. Para que o Município de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, consiga oferecer estruturas e serviços de qualidade, que possam refletir em momentos inesquecíveis para os munícipes, é imprescindível que haja um planejamento cuidadoso e a mobilização de recursos adequados. Isso envolve a identificação de espaços apropriados para a realização dos eventos, a contratação de profissionais qualificados e a disponibilização de equipamentos e serviços que atendam às necessidades específicas de cada atividade.

2.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, está comprometida em buscar prover nos eventos a infraestrutura necessária, com segurança, acessibilidade e serviços de alimentação e higiene e produção. Além disso, é importante que haja um suporte logístico eficiente, que contemple desde o transporte de materiais até a gestão do fluxo de pessoas durante os eventos, visto que a Secretaria não possui em seu quadro servidores com *expertise* para tanto.

2.6.1. A criação de um ambiente seguro e acolhedor é fundamental para que todos os participantes possam desfrutar plenamente das atividades propostas. Portanto, nos preocupamos também na implementação de medidas de segurança e saúde, assegurando que todos os eventos sejam realizados de acordo com as normas vigentes e com o máximo de cuidado para com a comunidade.

2.6.2. Em suma, a realização dos eventos no Município de São Roque do Canaã não é apenas uma questão de entretenimento, mas sim, uma oportunidade de fortalecer laços comunitários, valorizar a cultura local e promover o desenvolvimento sustentável. Com um planejamento adequado e a mobilização de estruturas e serviços de qualidade.

2.7. Nesse liame, a presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã/ES para a organização, produção e execução indireta dos eventos oficiais promovidos pelo Município ao longo do exercício de 2025.

2.8. Essa medida justifica-se pela necessidade de prover serviços especializados que a municipalidade não dispõe em seu quadro funcional, haja vista que a organização de grandes eventos exige mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos, logística complexa e



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

uma coordenação integrada, elementos alheios às atividades fim da Administração Pública. Assim, a contratação indireta se configura como instrumento estratégico de eficiência, flexibilidade e economicidade, conforme respaldado pelos estudos técnicos preliminares e pelos princípios da boa gestão pública.

2.9. O Município de São Roque do Canaã possui forte vocação agrícola, riqueza cultural e identidade comunitária enraizada em tradições que unem o campo, a cidade e a fé. Desde sua emancipação política, celebrada em 25 de junho de 1995, o Município investe na valorização de suas manifestações culturais e no fortalecimento do turismo regional como vetor de desenvolvimento socioeconômico.

2.10. A realização dos eventos institucionais ao longo do ano representa uma política pública essencial para fomentar o turismo rural, a economia criativa, o comércio local, a identidade cultural e religiosa, a valorização do esporte e do lazer, bem como o fortalecimento do agronegócio regional.

2.10.1. Trata-se de ações que vão além do entretenimento, promovendo integração comunitária, geração de empregos temporários, ampliação da arrecadação indireta e movimentação econômica significativa.

2.11. O calendário contempla eventos de diferentes naturezas e públicos, divididos entre atividades culturais, religiosas, esportivas, agroindustriais e de valorização do patrimônio intangível, conforme resumido a seguir:

I) Festa de Emancipação Política com Rodeio Show – Evento de abrangência estadual, com rodeio profissional, artistas de renome nacional/regional, parque de diversões e gastronomia. Movimenta o turismo rural, o comércio e a cultura sertaneja, atraindo grande público.

II) Tratorada Cultural – Desfile cívico-cultural que celebra as raízes rurais e econômicas do município, destacando escolas, personalidades, cultura e agro, em alusão à emancipação política.

III) Feira Arte e Sabor – Evento mensal com foco no artesanato, agroindústria familiar e talentos locais, promovendo entretenimento, cultura e geração de renda.

IV) São João: “O São João Começa Aqui” – Festival de tradições juninas com quadrilhas, gastronomia típica e música, fomentando o turismo, a memória cultural e a economia local.

V) Festival da Cachaça – Celebração que valoriza a produção artesanal de cachaça, a agricultura da cana-de-açúcar e a tradição local, com oficinas, degustações e atrações culturais.

VI) Festa da Goiaba – Evento agrícola e gastronômico com foco na fruticultura municipal, promovendo a comercialização, turismo rural e a visibilidade da produção local.

VII) Campeonatos Municipais (Campo, Society e Quadra) – Incentivo ao esporte, saúde, convivência comunitária e descoberta de talentos locais, com forte apelo social e recreativo.

VIII) Passeio Ciclístico – Ação esportiva, ecológica e educativa, que estimula o uso da bicicleta, promove hábitos saudáveis e valoriza o meio ambiente e as paisagens do município.

IX) Etapa do Campeonato Capixaba de Motocross/Supercross – Evento esportivo de alto impacto turístico e econômico, atraindo atletas de todo o estado e fomentando o motociclismo.

X) Campeonato Capixaba de Enduro – Competição oficial com pilotos regionais e destaque nacional, impulsionando o esporte de aventura, o turismo ecológico e o comércio local.

XI) Dia do Trabalhador (1º de Maio) – Homenagem aos trabalhadores, com atividades esportivas, culturais, sorteios e ações para toda a família, promovendo inclusão e lazer.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII) Festa das Crianças (12 de Outubro) – Celebração da infância com brincadeiras, atividades culturais e ações educativas, reforçando vínculos afetivos e sociais.

XIII) Dia do Evangélico – Evento religioso e cultural que reconhece a contribuição das igrejas evangélicas para o bem-estar social, promovendo a diversidade e o diálogo inter-religioso.

XIX) Natal Luz – Programação natalina com decoração, shows, apresentações culturais e incentivo ao turismo afetivo, promovendo fé, união e fortalecimento do comércio.

XX) Réveillon de Rua – Celebração da virada do ano com shows e queima de fogos, fortalecendo a cultura local e a autoestima coletiva, além de atrair turistas e movimentar o setor de serviços.

2.12. A execução dos eventos listados requer estrutura técnica profissional, com planejamento, organização, e atendimento ao público, cuja expertise. A contratação da empresa especializada permitirá à Administração: garantir a qualidade e a segurança dos eventos; cumprir o calendário oficial com regularidade; fortalecer o turismo e o comércio local; estimular a participação popular e o sentimento de pertencimento e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico e social sustentável de São Roque do Canaã.

2.13. A contratação ora justificada está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo essencial para que os eventos previstos cumpram seus objetivos e gerem os impactos positivos esperados para o Município.

2.14. Como dito preteritamente, os eventos culturais acima apresentados e promovidos pelo Município têm um impacto significativo na comunidade, promovendo a diversidade cultural, o engajamento cívico e o orgulho local. Ao investir em eventos de qualidade, o Município contribuirá para o desenvolvimento cultural e social da cidade, criando oportunidades para artistas se apresentarem, promovendo o turismo rural e cultural e fortalecendo a identidade coletiva dos cidadãos.

2.15. Dessa forma, a contratação de que trata o item 1.1 e demais especificações pormenorizadas deste Termo de Referência é imprescindível para a concretização dos festejos, visto que promoverá a coordenação e prestação de serviços de produção durante todo o evento, que terá participação de bandas/artistas/duplas de renome nacional e regional.

2.16. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e subsidiar a elaboração do instrumento convocatório, bem como a formalização do respectivo processo licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência. Por meio deste documento, são apresentadas as justificativas, condições, especificações e diretrizes necessárias para a contratação pretendida, de forma a assegurar a correta instrução processual e a adequada definição do objeto a ser contratado.

2.17. A observância das disposições aqui constantes visa mitigar riscos, prevenir falhas na contratação e garantir que a execução contratual atenda às necessidades públicas de forma eficaz. O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência contribui para a padronização de procedimentos, racionalização das despesas públicas e plena legalidade do certame licitatório.

2.18. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado e anexado ao processo administrativo, fundamenta de forma detalhada a escolha da modalidade de contratação, concluindo que, para a concretização da contratação de empresa especializada em produção de eventos, deverá ser adotada a modalidade Pregão, com base no disposto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, passíveis de definição objetiva em função de seus padrões usuais no mercado.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.18.1. Recomenda-se que o Pregão seja realizado na **forma eletrônica**, conforme dispõe o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a adoção dessa forma procedimental. Ainda, nos termos do §4º do mesmo artigo, a Administração poderá estabelecer, como condição de validade e eficácia, que os licitantes realizem todos os atos do certame exclusivamente por meio eletrônico.

2.18.2 Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação **GLOBAL**, utilizando-se do critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.19. Priorizamos pela realização de licitação, via procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses do DECRETO MUNICIPAL N.º 7.081/2024 (DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 007/2024 - VERSÃO 01). Tal escolha justifica-se em razão da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser demandado, haja vista que os eventos previstos no calendário oficial do Município poderão ser ou não efetivados, a depender de fatores como disponibilidade orçamentária, condições climáticas, agenda de artistas, entre outros.

2.19.1. Considerando a grande demanda de utilização desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários e a efetiva realização dos eventos.

2.20. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 6º, inciso I a IV do DECRETO MUNICIPAL N.º 7.081/2024 (DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 007/2024 - VERSÃO 01), pois, os fornecimentos serão prestados de forma parcelada ao longo do período previsto e apenas mediante demanda, ou seja, condicionados à efetiva realização dos eventos previstos.

2.20.1. Importante justificar que os quantitativos são meramente estimativos e foram baseados em contratações anteriores e a previsão de eventos a serem realizados ao longo dos próximos 12 (doze) meses posteriores à formalização da(s) ata(s) de registro de preços, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo assim, eles não são excessivos. Ressalta-se que somente serão adquiridas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

2.20.2. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração as demandas de eventos propostos que tem previsão de ocorrer, conforme devidamente justificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar em anexo, que engloba o Calendário de Eventos do Município de São Roque do Canaã/ES (DFD 003/2024-Processo Administrativo 01168/2024).

2.21. A adoção do SRP se justifica também por questões operacionais e econômicas, uma vez que centraliza a demanda, possibilitando maior eficiência, redução de trâmites, menor risco de desabastecimento e maior competitividade. Isso favorece a obtenção de preços mais vantajosos, evita a multiplicidade de certames licitatórios e permite contratações sob demanda, de acordo com a programação e recursos disponíveis.

2.22. Outro ponto que justifica a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2.23. A adoção do regime de execução por preço global, ora escolhida, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza interdependente e integrada dos serviços a serem contratados. A execução dos eventos públicos municipais envolve atividades diversas, porém, fortemente conectadas, cuja separação de serviços de produção em múltiplos contratos comprometeria a integração e a gestão centralizada dos serviços, além de aumentar os riscos operacionais e administrativos.

2.24. O planejamento realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, aliado à descrição detalhada no Termo de Referência, permite que a contratação ocorra com clareza quanto às responsabilidades da contratada e controle total da execução pela Administração. A opção pelo não parcelamento, com adjudicação global, ainda se justifica por gerar economia de escala, concentrar a responsabilidade em um único executor e proporcionar maior fluidez entre as etapas do evento, desde o planejamento à desmobilização, garantindo a qualidade esperada.

2.25. No presente caso, está demonstrada a compatibilidade e similaridade entre os itens que compõem o objeto, bem como a necessidade de execução coordenada e integrada dos serviços, características que reforçam a legalidade e a racionalidade administrativa da opção adotada.

2.26. Argumenta-se ainda, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de papéis, tempo, pessoal, melhorando conseqüentemente a logística a ser adotada para o controle da contratação, que se diga de passagem é um serviço especializado cujos serviços a serem contratados são correlacionados.

2.27. Importa destacar que, embora a contratação se dê por preço global, todos os serviços estão discriminados com seus respectivos quantitativos e preços unitários na planilha dos serviços, o que assegura à Administração o devido controle sobre os gastos e a aferição da economicidade. Ademais, a contratação nesse formato permite à unidade requisitante maior controle gerencial e técnico da execução, facilitando a fiscalização contratual, a comunicação entre as partes e a pronta resolução de eventuais intercorrências, garantindo, ao final, o alcance dos objetivos públicos traçados.

2.28. No que tange à qualificação técnica, cediço que a exigência do Certificado de Registro no Ministério do Turismo (Cadastur) está amparada no artigo 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a requerer o cumprimento de requisitos estabelecidos em legislação especial. Nesse caso, trata-se da obrigação prevista no artigo 21, inciso V, da Lei nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo), que determina o cadastramento obrigatório das empresas que atuam como organizadoras de eventos. Considerando que os eventos objeto desta contratação integram o Calendário Turístico-Cultural do Município e se inserem no conceito de atividade turística, o registro no Cadastur constitui requisito legal obrigatório e compatível com o objeto licitado, sendo medida necessária à garantia da regularidade e da capacidade técnica da empresa contratada.

2.29. Quanto a exigência de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de, no mínimo, 1 (um) evento para público igual ou superior a 15.000 pessoas, incluindo atrações de renome nacional e atividades de lazer e entretenimento, encontra amparo no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto a ser contratado, visando garantir a execução eficaz e segura do contrato.

2.30. A produção de eventos contidos no calendário municipal, por terem a participação de artistas/bandas de nível nacional, exige capacidade técnica operacional efetiva, pois envolve a



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integração de diversos serviços simultâneos (logística, recepção, camarins, alimentação, hospedagem, gestão de palco, suporte técnico e interação com artistas e público), cuja falha pode comprometer diretamente o interesse público, além de expor a Administração a riscos operacionais, jurídicos e reputacionais.

2.31. No presente caso, a exigência de público mínimo de 15.000 pessoas e inclusão de shows de renome nacional não tem caráter restritivo, mas, decorre da necessidade objetiva de garantir que a licitante possua experiência em lidar com eventos de grande porte, públicos amplos e exigências técnicas e artísticas específicas, como produção de artistas nacionais, montagem de estrutura de camarins, recepção, logística, alimentação, entre outros, compatíveis com a realidade dos eventos do Município.

2.32. Ademais, os eventos a serem realizados estão inseridos no calendário turístico e cultural do Município, geram relevante impacto regional e contam com recursos públicos investidos para inserção definitiva na rota turística em nosso Estado. Assim, a comprovação de experiência anterior proporcional à complexidade e ao risco da execução contratual é essencial para a seleção de proposta que efetivamente atenda ao interesse público, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.33. A exigência de garantia de proposta para o presente caso, encontra respaldo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, evitando desistências injustificadas ou o não cumprimento de obrigações posteriores à adjudicação, como a assinatura do contrato ou apresentação da garantia contratual. Trata-se de medida preventiva que confere maior segurança jurídica e eficiência ao processo licitatório.

2.33.1. Considerando que o objeto trata da produção de eventos públicos de médio e grande porte, com elevada complexidade técnica, impacto social e necessidade de mobilização prévia de estrutura e equipe, a exigência da garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, mostra-se proporcional e adequada ao interesse público, reforçando o compromisso do licitante com a execução contratual e evitando prejuízos à Administração.

2.34. Outro ponto importante a fundamentar é que na contratação da empresa especializada em produção de eventos, a exigência de garantia contratual se justifica pela natureza complexa e estratégica dos serviços de produção de eventos, que envolvem múltiplas atividades interdependentes, valor agregado e impacto direto no interesse público. A falha na execução pode comprometer cronogramas, prejudicar o público, gerar responsabilizações institucionais e acarretar danos à imagem do Município. A garantia, portanto, é uma medida de segurança para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.34.1. Nesse caso, os serviços demandam mobilização antecipada de recursos técnicos e logísticos, o que reforça a necessidade de proteção do erário e continuidade do serviço, conforme também estabelece o artigo 99 da mesma Lei.

2.35. Mediante o levantamento de mercado e os valores apurados, opina-se pela avaliação da realização de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e similares, bem como acerca da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 567/2009.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

3.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

3.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.8. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

3.9. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, estendendo-se sua utilização às demais, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

3.9.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

3.9.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

4. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP de Eventos pertencente ao DFD nº 003/2024 - Processo Administrativo 01168/2024. Na presente contratação será admitida a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas no ETP.

4.2. Ao considerar o objeto de contratação bem como sua finalidade, entende-se que a opção pela contratação de empresa para desenvolver os serviços é a mais viável, alinhando-se com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4.3. O levantamento do mercado sugere a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnicas envolvidas. A condição de singularidade da contratação associada à pesquisa realizada no ETP adota metodologia específica e o perfil de potenciais fornecedores envolvidos que estarão associados à oportunidade de gerar a manutenção de padronização que a estrutura do Município admite.

4.4. Diante das soluções apresentadas no ETP, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da *"problemática objeto"*, deparou-se que diante das possibilidades, a alternativa mais viável nesse momento, ressaltando os interesses da administração pública, é a Contratação de Empresa Especializada em Organização e Produção de eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

4.5. A execução do objeto contratado, que trata da produção indireta dos eventos oficiais do Município de São Roque do Canaã/ES, seguirá um **ciclo de vida** composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização (a



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dependem dos itens que serão solicitados para cada evento), devem estar em conformidade com o descrito a seguir:

I – Planejamento e Preparação Técnica

Nesta fase, a empresa contratada deverá:

- a) Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas de cada evento;
- b) Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante;
- c) Planejar logística de transporte de artistas e equipes (vans executivas, SUVs blindadas), hospedagens (hotéis 3 estrelas), alimentação (kits lanche, jantares e cafés da manhã), mobiliário e estrutura dos camarins;
- d) Identificar as necessidades de materiais de comunicação visual (cartazes, faixas, banners, pulseiras personalizadas, totens LED, bandeiras etc.);
- e) Planejar serviços complementares como locução, divulgação em rádio e TV, carro de som volante, gravação de spot e produção de vídeos promocionais;
- f) Definir alocação de recursos para recepção, segurança, limpeza, administração de estacionamento, controle de acesso, e monitoramento por câmeras.

II – Logística Pré-Evento e Montagem

Nesta fase, a contratada será responsável por:

- a) Montagem de estruturas de apoio, como camarins, pontos de recepção, totens, iluminação, sonorização, estrutura de boate para DJ, painéis de LED, áreas de circulação e espaços instagramáveis (ex: banners para fotos);
- b) Entrega e instalação de mobiliário, mesas, totens de celular e equipamentos técnicos;
- c) Instalação de sinalização e itens de segurança como faixas de emergência, placas de entrada/saída e dispositivos de controle;
- d) Distribuição e afixação de materiais de publicidade nos pontos estratégicos definidos;
- e) Instalação e testes dos sistemas de monitoramento eletrônico (câmeras com infravermelho), painéis visuais e som volante;
- f) Alojamento e alimentação dos profissionais que atuarão no evento.

III – Execução do Evento

- a) Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:
- b) Coordenação geral da operação de produção, recepção de artistas e gerenciamento do público;
- c) Execução dos serviços de locução oficial, animações (companhia de teatro), DJs, apresentações culturais e técnicas de palco;
- d) Atuação de equipe de segurança, apoio operacional e controle de acesso;
- e) Suporte a artistas e profissionais nos camarins, incluindo alimentação, hospedagem e atendimento técnico;
- f) Limpeza constante dos banheiros químicos, camarotes e áreas comuns;
- g) Administração dos estacionamentos de serviço e público, garantindo fluxo organizado e seguro;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Registro fotográfico, filmagem e captação de imagens com drones, bem como cobertura audiovisual para divulgação institucional;
- i) Atualização de conteúdos visuais nos painéis de LED e totens de comunicação, conforme orientação da organização.
- j) Organização técnica e operacional da praça de alimentação.

IV – Desmobilização Pós-Evento

Ao término de cada evento, a contratada deverá:

- a) Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza completa do pátio e áreas utilizadas, até as 15h do dia seguinte;
- b) Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental;

V – Avaliação e Fiscalização

Após cada evento, será realizada a avaliação técnica pela equipe da Secretaria responsável, considerando os seguintes elementos:

- a) Conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e o contrato;
- b) Cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- c) Atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, higiene e logística;
- d) Emissão de atestados de execução, contendo registros fotográficos e respectivos documentos para fins de faturamento/pagamento.

4.6. O contratado deverá atender integralmente às exigências constantes no contrato administrativo, bem como às especificações técnicas e logísticas descritas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada será responsável por executar integralmente o objeto contratado, no que tange a produção para cada evento, conforme data, local, horário e condições estipuladas pela Secretaria Municipal Requerente e disposto neste Termo de Referência.

5.2. Caberá à contratada, realizar os serviços solicitados para cada um dos eventos, sendo discriminado abaixo a especificação pormenorizada da execução de cada um dos serviços.

5.2.1. **ITEM 01:** a empresa **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela disponibilização dos profissionais que irão compor a equipe que desempenhará os serviços de produção do evento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário previsto para iniciar as festividades, exceto os carregadores devem estar à disposição a partir das 13:00 h até as 17:00 h para as montagens, retornando às 00:00 h às 03:00 h, conforme programação do evento ou demanda das bandas, sendo, no mínimo:

Profissionais	Quantidade	Função
Staff	02 pessoas	Organizar passagem de som, chega e saída de roldies e acompanhar montagem e passagem de som dos artistas



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carregadores	12 pessoas	Auxiliar no carregamento dos equipamentos e outras demandas correlatas
Equipe produção, camarim e recepção.	06 pessoas	Atuar no camarim, produção, recepção dos artistas e seus músicos e serviços gerais que se fizerem necessários

5.2.1.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará de que todos os profissionais, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e/ou uniforme e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme o caso.

5.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os artistas/banda/duplas que abrilhantarão o evento realizem uma apresentação única, nos horários e datas estipulados na programação do evento.

5.2.2. **ITEM 02**: Ficará a encargo exclusivo da empresa **CONTRATADA** disponibilizar o transporte para as bandas e artistas, obedecendo de forma criteriosa e pontual os horários preestabelecidos, indicados pela contratante, conforme necessidade dos artistas, evitando-se eventuais atrasos à Programação estipulada para os eventos, sendo:

Item	Quant. KM Estimada	Tipo de Veículo
1	3.500 KM	Van executiva
2	1.000 KM	SUV Blindado

5.2.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável em garantir que o traslado seja realizado com veículos devidamente regularizados perante os órgãos de trânsito conforme legislação vigente, bem como que estejam em bom estado de conservação, garantindo assim a segurança dos usuários. Os Veículos SUV não podem ter sido fabricados com mais de 02 (dois) anos da data do evento.

5.2.2.2. Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo necessário à plena execução dos serviços.

5.2.2.3. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável pelos custos operacionais deste serviço, incluindo, pedágios, hospedagem e alimentação de motoristas, e outros quando houver.

5.2.3. **ITEM 03**: é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** promover o fornecimento do **KIT LANCHE** para os policiais, Bombeiros, servidores atuantes no evento e outros pré-definidos pela **CONTRATANTE** devendo cumprir, o fornecimento dos alimentos/bebidas, sendo os KITS compostos de: Água Mineral de 500 ml gelada, Refrigerante/ Suco de 350ml gelado, X-Hambúrguer (no mínimo Pão, bife de hambúrguer, queijo, tomate e alface).

5.2.3.1. Os alimentos e bebidas fornecidos pelo serviço de *alimentação* deverão ser de boa qualidade, estarem dentro do prazo de validade, e quanto aos perecíveis serem frescos, para que não ofereça risco à saúde das pessoas que os consumirem.

Quantidade	Item
1000	Kit Lanche



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4. **ITEM 05 A 09:** É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** promover o fornecimento do serviço de *Buffet* nos camarins e/ou jantar das Bandas/artistas, durante os eventos, devendo cumprir, **no mínimo**, o fornecimento dos alimentos/bebidas da seguinte forma, ou conforme demanda da produção da banda e acordado com a **CONTRATANTE**, **podendo variar 15% para mais ou para menos:**

5.2.4.1. – **ITEM 05 - Camarim para Banda Nacional / Equipe de até 35 pessoas:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	unid.	60	Água Mineral sem gás 500 ml
02	unid.	20	Isotônicos variados
03	unid.	40	Refri Cola Lata
04	unid.	30	Energéticos primeira linha
05	cx	10	Sucos de 1L sabores variados
06	unid.	05	Jarra de 1L de água de coco natural
07	unid.	04	Balde de gelo em cubos com reposição durante o evento
08	unid.	02	Garrafa de café sem açúcar
09	unid.	02	Garrafa de café com açúcar
10	unid.	01	Tabua de frios: Muçarela, Peito de peru, Salaminho, Azeitona, Tâmara e Palmito
11	unid.	10	Pizzas sabores diversos
12	unid.	02	Bolo (cenoura/milho/chocolate/fubá)
13	unid.	01	Cestas de pães integral
14	unid.	01	Cesta de frutas (morango, banana, laranja, maçã e uva)
15	unid.	10	Salgadinhos diversos (chips)
16	unid.	06	Barras de cereal light
17	cx	12	Chicle em barras
18	unid.	200	Salgados assados diversos
19	unid.	01	Sal e azeite
20	cx	04	Caixas de bombom
21	unid.	15	Lanche natural sem maionese

5.2.4.2. – **ITEM 06 -Camarim para Artista Nacional e acompanhante para até 12 pessoas:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição
------	-------	--------	-----------

**PMSRC**

Proc.: 001483/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	unid.	36	Água mineral sem gás 500 ml
02	unid.	10	Água Tônica zero lata
03	unid.	12	Água mineral com gás 500ml
04	unid.	10	Refri cola lata
05	unid.	10	Refri cola zero
06	unid.	10	Isotônicos sabores 500ml
07	unid.	16	Energético lata primeira linha
08	unid.	16	Energético lata primeira linha zero
09	unid.	16	Energético lata primeira linha sabor tropical/ melancia
10	unid.	01	Jarra de suco detox c/água de coco. (Ingredientes: Água de coco, couve, limão, brócolis, hortelã, abacaxi,)
11	unid.	01	Garrafa de suco integral de 1 litro sabor uva
12	unid.	05	Água saborizada de limão 500ML
13	unid.	06	Bebida Lactea Proteica
14	unid.	02	jarra de 1 litro de água de coco natural
15	unid.	02	Balde com Gelo em cubos com reposição durante o evento
16	unid.	01	Garrafa de Café (Sem Açúcar)
17	unid.	01	Adoçante (estévia)
18	unid.	06	Achocolatado 250ml
19	unid.	01	Tábua de Frios: Muçarela, Peito de peru, Salaminho, Azeitona, Tâmara e Palmito
20	unid.	01	Queijo Branco Light
21	unid.	01	Requeijão Light
22	unid.	01	Cesta de Pães (integral)
23	unid.	01	Cesta de Frutas (Morango, Banana, Laranja, Maçã, Uva
24	Unid.	06	Bala preta extraforte
25	Unid.	06	Barras de cereal Light
26	cx	12	Chicletes em barras sabores variados
27	Unid.	01	Sal e azeite
28	cx	02	Caixa de bombom
29	pct	04	Bala de gelatina mastigável



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	und	05	Pizza sabores variados
31	unid	30	Salgados assados variados
32	unid	10	Lanche natural sem maionese

5.2.4.3. – ITEM 07 Jantar para Banda Nacional – servidos em réchaud ou material aquecido de acordo com a necessidade do prato para **atender até 35 pessoas**:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	unid	01	Arroz
02	unid	01	Feijão
03	unid	01	Macarrão ao molho bolonhesa
04	unid	01	Iscas de filet mignon
05	cx	01	Batata frita ou purê
06	unid	01	Bife acebolado ou filé de frango grelhado
07	unid	01	Salada de alface e tomate

5.2.4.4. – ITEM 08 Jantar para Artista Nacional – servidos em réchaud ou material aquecido de acordo com a necessidade do prato para **atender até 12 pessoas**:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	porção	01	Arroz
02	porção	01	Feijão
03	porção	01	Filé de tilápia ou Salmão Grelhado
04	porção	01	File mignon grelhado
05	porção	01	Pure de batata baroa
06	unid	01	Ovos cozidos
07	porção	01	Salada (agrião, rúcula, alface americana, tomate cereja, azeitona e palmito)
08	unid	01	Sal, azeite, limão e ervas finas para tempero
09	porção	01	Batata doce cozida
10	unid	01	Barca grande de comida japonesa

5.2.4.4. – ITEM 09 - Camarim para Artista Regional/ Local – servidos em réchaud ou material aquecido de acordo com a necessidade do prato para **atender até 20 pessoas**:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	unid	01	Cesta de frutas variadas
02	unid	300	Salgados variados assados



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	unid	24	Água mineral sem gás 500 ml
04	unid	12	Refri lata sabores
05	unid	02	Suco 1L
06	unid	24	Água mineral 500ml gelada

5.2.5. **ITEM 10 A 12** - Ficarão ainda sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** promover a produção e MOBILIÁRIO de camarins para eventos, sendo:

5.2.5.1. **ITEM 10** - Camarim Banda / Equipe

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid	01	Álcool em gel antisséptico 420 gr
02	Unid	01	Desodorizador de ar em Spray
03	Unid	01	Espelho de corpo inteiro
04	Unid	01	Cesto de Lixo tamanho médio com saco de lixo
05	Unid	01	Micro-ondas
06	Unid	01	Balde de gelo com pegador
07	Unid	10	Talheres descartáveis para até 35 pessoas
08	Unid		Guardanapos, pratos e copos descartáveis para até 35 pessoas
09	Unid	04	Jogos de mesas com 4 cadeiras de plástico
10	Unid	04	Pontos de energia elétrica
11	Unid	01	Paisagismo Vaso de Chão com Planta para decoração
12	Unid	01	Freezer Vertical com porta de vidro
13	Unid	01	Caixa térmica plástica

5.2.5.2. **ITEM 11** - Camarim do Artista Nacional

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid	01	Álcool em gel antisséptico 420 gr
02	Unid	01	Desodorizador de ar em Spray
03	Unid	01	Bistrô decorado com toalha preta para itens pessoais
04	Unid	01	Espelho de corpo inteiro
05	Unid	10	Toalha de rosto branca e ou/ preta
06	Unid	02	Toalha de Banho branca e ou/ preta
07	Unid	01	Arara de Roupa
08	Unid	01	Cesto de Lixo tamanho médio com saco de lixo



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	Unid	01	Micro-ondas
10	Unid	01	Balde de gelo com pegador
11	Unid	10	Talheres de metal faca e colher
12	Unid		Guardanapos suficientes
13	Unid	06	Pratos de porcelana branco liso
14	Unid	06	Copos de vidro e copo de acrílico para drink
15	Unid	05	Taça grande para vinho
16	Unid	1	Sofá Dois ou três lugares
17	Unid	04	Copos de whisky
18	Unid	04	Taças de Gin
19	Unid	06	Xícaras para café
20	Unid	04	Pontos de energia elétrica
21	Unid	01	Decoração do camarim com Paisagismo Vasos de Chão com Plantas, flores naturais e outros.
22	Unid	01	Pratos e copos descartáveis para uso do espaço
23	Unid	01	Freezer Vertical com porta de vidro
24	Unid	01	Caixa térmica plástica

5.2.5.3 – **ITEM 12** - Camarim do BANDA REGIONAL

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid	01	Álcool em gel antisséptico 420 gr
02	Unid	01	Desodorizador de ar em Spray
03	Unid	01	Espelho de corpo inteiro
04	Unid	01	Cesto de Lixo tamanho médio com saco de lixo
07	Unid	10	Talheres descartáveis para até 20 pessoas
08	Unid		Guardanapos, pratos e copos descartáveis para até 20 pessoas
09	Unid	02	Jogos de mesas com 4 cadeiras de plástico
10	Unid	04	Pontos de energia elétrica
11	Unid	01	Paisagismo Vaso de Chão com Planta para decoração
13	Unid	01	Caixa térmica plástica

5.2.6. **ITEM 13, 14 e 15** - a empresa **CONTRATADA** deverá promover o fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas em cidades no máximo a 35Km de distância do local do evento para os profissionais contratados e bandas, sendo



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apartamento SINGLE com cama de casal, apartamento DUPLO com duas camas de solteiro e SUITE MASTER, com cama queen ou king, sendo todos com banheiros internos e privativos, da seguinte forma:

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid	60	Duplo
02	Unid	20	Single
03	Unid	12	Suíte Master

5.2.6.1. A hospedagem das bandas/artistas deverá ocorrer em hotel com licença da vigilância sanitária para o seu funcionamento e ainda possuir padrão de no mínimo três estrelas, ficando a encargo da empresa **CONTRATADA** a reserva do hotel.

5.2.6.2. No que se refere a hospedagem dos profissionais da empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer, preferencialmente, em hotel localizado no Município contratante ou localidades vizinhas, devendo ainda ser observada a existência de licença da vigilância sanitária para o seu funcionamento.

5.2.7. **ITEM 16:** a empresa **CONTRATADA** deverá manter equipe de profissionais para organização dos serviços de acesso ao evento, inserção de material de identificação de público (pulseiras) entre outros, conforme descrição abaixo:

Profissionais	Quantidade	Função
Equipe de Recepção	06 pessoas	Equipe organização de entrada, setorização e inserção de material para identificação de público.

5.2.8. **ITEM 17:** A empresa **CONTRATADA** deverá manter equipe de profissionais para organização dos serviços de acesso ao evento, inserção de material de identificação de público (pulseiras) entre outros, conforme descrição abaixo:

Profissionais	Quantidade	Função
Cia de Teatro e Animação de espaço para eventos	Equipe de 20 pessoas	Corpo teatral composto de atores, bailarinos atuando como personagens lúdicos, com maquiagem artísticas, figurinos elaborados assegurando um elevado padrão de qualidade artística e proporcionando um espetáculo de entretenimento memorável aos convidados interagindo com malabares, acrobacia em tecidos, LEDS, peças específicas, distribuição de brindes (caso houver), interação com patrocinadores ou marcas



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		envolvidas, recepção dos clientes em momentos para fotos e vídeos para promoção de mídia espontânea em evento no período de 4hs.
--	--	--

5.2.9. **ITEM 18:** A empresa **CONTRATADA** deverá manter uma estrutura – KIT PARA DJ – para os eventos, contendo estrutura, iluminação, decoração específica de boate entre outros conforme descrito abaixo:

Item	Descrição
Kit DJ	estrutura em Q30 tamanho 4x3m, máquina de fumaça, 04 Moving Bean, 08 par led RGB, 08 globos, 01 painel de LED 4x3m com estrutura em Q30 para montagem; cabine de DJ, 2 Strobo, sonorização com 04 caixas ativas 12' 1500W RMS PA, 04 sub ativo 18' 1800W RMS, 02 caixas ativa 12' 1500W RMS, monitor, 01 mesa de som 08 canais, 01 microfone sem fio, 04 tripes para caixa.

5.2.10. **ITEM 19:** a empresa **CONTRATADA** disponibilizará para os eventos, a apresentação de um DJ com renome regional com equipamento CDJ incluso.

5.2.11. **ITEM 20:** a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material previsto no **ITEM 20**, conforme modelo (arte) disponibilizado pelo município, cartazes confeccionados no formato A3 em 04 cores em papel couchê 115, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, devendo ser afixados em locais públicos neste e município vizinhos.

5.2.12. **ITEM 21:** a **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento de 300 pulseiras em material sintético, com lacre adesivo de segurança, antialérgica e impermeável para identificação dos profissionais das bandas/artistas/duplas, bem como as pessoas que irão compor a equipe de produção que terão acesso ao camarim e palco. Deverá estar impressa a nas pulseiras o nome e a data do evento.

5.2.13. **ITEM 22:** A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar as faixas que se refere o **item 22**, deverão ser confeccionadas em lona 440 g ou material similar com impressão digital, em policromia, acabamento em ilhós e barra de madeira nas bordas, nas dimensões especificadas a seguir:

- I) 02 faixas de banheiros masculinos tamanho e 02 faixas de banheiros femininos de 50x20cm com estrutura para afixação.
- II) 08 faixas "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" 2X0,07M,
- III) Sublimação para entrada do evento com arte a ser entregue pelo município de 2,5m x 3m;

5.2.14. **ITEM 23:** Os serviços a que se refere o **item 23 (carro de som)** deverão ser executados em 08 horas diárias de divulgação através do serviço de carro de som volante, num total de 80 horas, ou seja, 10 dias, devendo ainda ser obedecido ao cronograma e traslado a seguir descrito para a realização do serviço solicitado:

DIAS	TRANSLADO
10 Dias	Sede dos municípios e demais distritos: aproximadamente 80 km rodados.

5.2.14.1. Quando de spots a serem utilizados no carro de som volante, a empresa **CONTRATADA**



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverá utilizar os textos conforme demanda da **CONTRATANTE**.

5.2.15. **ITEM 25:** A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a através de P.I – Planilha de inserção entregue juntamente com a proposta de preços, quais dias e horários e programas de rádio e TV que serão inseridos as propagandas do evento, em rádios de grande audiência regional e em televisão de abrangência municipal e regional – com, no mínimo, cobertura televisiva em no mínimo 06 (seis) municípios vizinhos e cuja programação seja diária, conforme descrito no **item 25**.

5.2.15.1. **ITEM 23 A 25** - Os serviços solicitados nos **itens 23 a 25 (spot e material gráfico e planilha de inserção de chamadas em rádio e TV)**, deverão estar à disposição do Município até 05(cinco) após a emissão da Autorização de Fornecimento para aprovação.

5.2.16. **ITEM 26:** A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a experiência do locutor de renome regional conforme descrito no **item 26** com a apresentação de *curriculum*.

5.2.16.1. A **CONTRATADA** não poderá substituir o Locutor, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **MUNICÍPIO**.

5.2.17. **ITEM 27:** Em atendimento aos serviços fotográficos a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um acervo de no mínimo 400 fotografias em formato digital do evento, em HD externo ou pen drive e link, fotos de TODOS os espaços da festa e atividades realizadas, coleta de entrevistas de artistas, autoridades, público em geral, que serão selecionadas pela **CONTRATANTE** e deverão ser entregues, até a data do pagamento dos serviços contratados.

5.2.18. **ITEM 28** - com relação ao **item 28**, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Vídeo com um resumo dos melhores momentos do evento, até as 09:00 horas da manhã, do dia seguinte à sua realização;

II. Em até 05 dias úteis após o encerramento do evento, proceder a entrega da filmagem integral, sem logomarcas;

III. Em até 10 dias úteis, entregar vídeo editado de no mínimo 15 minutos com os melhores momentos do evento.

IV. Em até 10 dias úteis, após a realização do evento, um vídeo de TODOS os espaços da festa e atividades realizadas, coleta de entrevistas de artistas, autoridades, público em geral.

5.2.19. **ITEM 29** - A empresa **CONTRATADA** deverá manter equipe de profissionais para coordenação e manutenção de posicionamento de seguranças e apoio operacional durante o evento, inclusive no pré e pós-evento, conforme descrição abaixo:

Profissionais	Quantidade	Função
Equipe de coordenação e manutenção de posicionamento de segurança e apoio	No mínimo 03 pessoas	profissionais para coordenação e manutenção de posicionamento de seguranças e apoio operacional, pré, pós e durante o evento, de acordo conforme a demanda no desenvolver do evento.

5.2.20. **ITEM 34** - No serviço que se refere ao **VIDEOMAKER** a empresa **CONTRATADA** será responsável pelo planejamento e edição de vídeos, tratamento de imagem, Criação de conteúdos audiovisuais, Produção de vídeos, inserção de marcas e publicidades. Todo o material visual a ser utilizados nos painéis de Led do evento, de acordo com a demanda e os tamanhos solicitados pela **CONTRATANTE**. O profissional deverá permanecer no evento para configuração dos LEDs e



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possíveis modificações.

5.2.21. **ITEM 35** - Confeção de Bandeira com Brasão Oficial do Evento, tamanho 135x192cm, conforme arte enviada pela contratada, confeccionada em tecidos sintéticos, como o poliéster e o nylon. O material deve ser leve, resistente a diferentes condições climáticas e permitir que a bandeira tenha movimento.

5.2.22. **ITEM 36** - Banner com estrutura em Q30 para fotos, incluso lona sublimada, arte esta enviada pela contratada, com tamanho 2,5m x 3,0m.

5.3. EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PUBLICIDADE POR EMPRESA DE PRODUÇÃO (ESPECÍFICO PARA O CONTRATO FORMALIZADO PARA ATENDIMENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES)

5.3.1. Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora efetivamente contratada para realizar a produção da FESTA DE EMANCIPAÇÃO/RODEIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES terá o direito exclusivo de exploração comercial da praça de alimentação e de publicidade durante o evento.

5.3.2. Conforme estimativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as quais foram baseadas em anos anteriores, o evento contará com um público aproximado de 20.000 (vinte mil) pessoas/dia. Sendo realizado em 03 (três) dias consecutivos, com previsão para ocorrer no mês de julho, podendo haver alteração da data a critério único e exclusivo da Administração Municipal.

5.3.3. Na formalização do contrato específico para a produção do evento relativo à FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES/RODEIO, será avençado entre as partes que a CONTRATADA haverá cessão temporária de uso de espaço público (praça de alimentação e publicidade), limitada à área do evento.

5.3.4 A CONTRATADA deverá promover uma contrapartida financeira para a exploração da praça de alimentação, publicidade do evento FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES/RODEIO (item 5.3.3), **cujo valor será fixo e previamente determinado pelo Município a partir de uma pesquisa mercadológica realizada na fase preparatória.**

5.3.4.1. O valor ofertado pela contratada como contrapartida financeira para obter o direito a referida exploração do espaço público, **deverá ser pago ao Município, mediante emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, sendo tal pagamento condição para a assinatura do contrato,** excetuando-se os patrocínios obtidos diretamente pela Administração Pública, quando houver.

5.3.5. Tendo em vista que todos os valores advindos de cobrança da praça de alimentação e publicidade serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte:

a) **Praça de Alimentação:** A empresa CONTRATADA tem a exclusividade para exploração do espaço relativo a Praça de Alimentação das festividades no local onde acontecerá o evento, de acordo com a localização e quantidade disposta no *lay-out* a ser disponibilizado quando da assinatura do contrato.

a.1) A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer a infraestrutura física necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, os espaços e quantidades dispostas no *lay-out*, devendo ser responsável por todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

a.2) Ficará sob empresa CONTRATADA a responsabilidade tomar as providências sobre a proibição da venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos (com placas de sinalização indicativas) a venda de bebidas em recipientes de vidro e a limpeza dessas áreas utilizadas em todos os dias do evento.

b) **PUBLICIDADE:** A empresa CONTRATADA tem a exclusividade para exploração de venda de publicidade do evento relativa à área do evento, excetuando os patrocínios auferidos pela



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipalidade, caso houver.

5.3.6. A CONTRATADA, em contrapartida, irá explorar a praça de alimentação e publicidade, atendendo o público de maneira efetiva, clara, segura e higiênica, conforme as obrigações/descrições MINIMAS elencadas:

- a) Deverá haver venda em todos os setores do evento: camarote, arquibancada, arena e outros conforme a planta esquemática do projeto preliminar do evento;
- b) As condições de pagamento dentro das áreas do evento serão: à vista (dinheiro ou PIX), cartão de débito e crédito;
- c) De acordo com a planta esquemática do projeto preliminar do evento cada setor de caixas a empresa deverá dispor de internet independente para que possa garantir a venda nas condições especificadas acima.
- d) As vendas deverão ser automatizadas, feitas através de sistema de vendas, com o método de impressão de fichas instantâneas.
- e) Sobre atendimento ao público em Geral nos bares exclusivos de bebidas (**quantidade mínima** de funcionários)
 - Sexta: caixas (30 fixos + 05 volantes), Barman (40).
 - Sábado: caixas (40 fixos + 15 volantes) Barman (50).
 - Domingo: caixas (30 fixos + 05 volantes) Barman (25);
- f) Os caixas fixos ficarão em locais de apoio predefinidos na área do evento, os caixas volantes deverão fazer uso de “bandeira de sinalização/ pirulito”, para identificação a distância, para que possam movimentar-se e atender o público de forma itinerante;
- g) Equipe de gerenciamento de Caixas e Bar, para administrar demanda antes durante e pós-evento;
- h) Todos aqueles que estiverem trabalhando na praça de alimentação deverão estar uniformizados, sendo identificado a função que está exercendo no evento;
- i) Nos setores de alimentação, além dos uniformes, deverão fazer uso de luvas, toucas e aventais;
- j) Os alimentos deverão ser acondicionados em locais apropriados, e manuseados de forma higiênica permitida por lei;
- l) O cardápio deve ser discutido com a CONTRATANTE no mínimo em 15 dias antes do evento, devendo ser aprovado por ela, sendo imprescindível a venda de um tipo de cerveja nacional de primeira linha de 473ml no preço máximo de venda de R\$10,00 (dez reais), ficando livre também para comercialização de outras modalidades de bebidas e outras marcas de cerveja.
- m) Deverá haver a quantidade mínima de 50 (cinquenta) caixas térmicas espalhas pelo evento. NÃO será permitido o uso de freezers com consumo de energia nos bares de bebidas.
- n) Disponibilidade de caminhão de gelo diariamente para atender o evento;
- o) Mesas, cadeiras e material de apoio de trabalho pertinente nas quantidades que se fizerem necessário.
- p) Iluminação e decoração da praça de alimentação, com luzes, paisagismo contendo no mínimo 04 palmeiras centrais 4m em grandes vasos, decoração aéreo composto por 60 samambaias americanas naturais fixadas no teto, 600m de varal lâmpadas bolinha adaptadas no teto desta área.
- r) Não será permitido qualquer tipo de cobrança de taxas ou prestações de serviços aos clientes para atendimento nos camarotes, seguindo assim uma tabela única de preços nos produtos do evento.
- s) Haverá vistoria da equipe da prefeitura para conferência de materiais, incluindo limpeza e organização da área.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- t) Não será permitido estacionar veículos dentro da área do evento.
- u) O abastecimento deverá ser feito em até 04 horas antes do evento, pois a área da festa deverá estar limpa e liberada no máximo 02 horas antes da abertura dos portões.
- v) Apresentação de plano de trabalho, logística e distribuição na praça de alimentação (mínimo 6 tipos de alimentação diferentes) com prévia de 10 dias que antecede o início do evento;
- w) Responsabilidade técnica e operacional para iluminação da praça de alimentação, assim como pontos de energia suficiente para o funcionamento dela (fritadeiras e afins).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação será realizada para atender à necessidade da organização e execução indireta dos eventos oficiais constantes no calendário institucional do Município de São Roque do Canaã/ES, por meio da contratação de empresa especializada na produção de eventos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Para a habilitação dos proponentes, serão exigidas as comprovações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A contratação terá como fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço que atende a interesse público relevante, diretamente relacionado à valorização da cultura, promoção do turismo, incentivo ao entretenimento e fortalecimento das economias local.

6.4. A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada na produção de eventos e devidamente autorizada a operar no segmento, observando-se todas as normas legais aplicáveis.

6.5. As propostas comerciais deverão considerar as condições de mercado locais e regionais, contemplando todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços: logística, transporte, alimentação, hospedagem, locação de estruturas, mão de obra técnica e operacional, materiais, tributos, encargos sociais, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

6.6. Os eventos deverão ser executados de acordo as definições prévias e a aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com observância dos prazos e condições pactuados na contratação, garantindo a fluidez das etapas de planejamento, realização e desmobilização dos serviços.

6.7. Os materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, comunicação visual e demais recursos a serem utilizados deverão atender aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade, o público-alvo e a dimensão de cada evento.

6.8. Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, mobiliários, serviços auxiliares e infraestrutura necessária, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena execução das atividades, conforme as especificações previamente definidas.

6.9. A contratada será responsável pelo integral cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de segurança do trabalho, arcando com todos os ônus decorrentes da execução do contrato.

6.10. A empresa contratada deverá garantir a integridade física e o bem-estar de seus trabalhadores e prestadores de serviço, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à instalação de estruturas, operação de equipamentos e realização de serviços em ambientes de grande circulação de pessoas.

6.11. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

socioeconômico do Município, em consonância com os princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

6.12. Nos termos do art. 24, §3º da Instrução Normativa SMA nº 002/2023, as normas e diretrizes técnicas que regerão a execução contratual estão descritas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução contratual, inclusive, quanto a informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.6. O Gestor e o Fiscal de Contrato (administrativo) e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

7.7. O Fiscal de contrato (administrativo) poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

7.7.1. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

7.7.2. Caso o Secretário da unidade requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.8.2. A presença da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9. O Fiscal do Contrato (administrativo) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.12. O fiscal do contrato (administrativo) acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal do contrato (administrativo) anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O gestor do contrato informará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato, quando necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conduzido pela comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 7.597/2025, bem como a regras e diretrizes que o mesmo dispõe acerca do processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Roque do Canaã - ES.

7.23. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.25 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá, sob demanda, conforme programação oficial do(s) evento(s) estabelecido(s) pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e será executada conforme Autorização de Execução de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo o local, a data do evento, os itens contratados, os quantitativos, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

8.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de eventos de porte pequeno e médio, e de 20 (vinte) dias para eventos de grande porte, devendo a empresa realizar o planejamento necessário dos serviços a serem prestados de forma compatível com os prazos estipulados.

8.3. A empresa contratada será responsável por coordenar todas as etapas da produção do evento, incluindo a logística de pessoal, alimentação, hospedagem, montagem de camarins e áreas técnicas, recepção de artistas e convidados, apoio operacional no local, execução de ações de comunicação e divulgação, bem como a articulação com fornecedores secundários, se necessário, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados e integralmente disponibilizados no prazo máximo definido para cada item no Termo de Referência ou na Autorização de Execução emitida pela Secretaria requisitante. Na ausência de prazo específico, prevalecerá o cronograma determinado pelo gestor do contrato, podendo este estabelecer prazos com antecedência, durante ou após o encerramento do evento, conforme a natureza da atividade a ser prestada.

8.3.2. A fixação de prazos máximos para a execução dos serviços justifica-se pela necessidade de permitir a devida inspeção e vistoria por parte da fiscalização municipal e, quando for o caso, do Corpo de Bombeiros Militar. Caberá exclusivamente à CONTRATADA assegurar que todos os serviços, estruturas e recursos estejam disponíveis no tempo e forma estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.4. A comprovação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de conferência *in loco*, termo de recebimento contendo os registros fotográficos, elaborados pelo fiscal designado, com base na Autorização de Execução emitida, nos prazos e condições estabelecidos previamente.

8.4.1. A cada execução, será lavrado “**termo de recebimento**” de que trata o item 8.4 atestando a qualidade dos serviços prestados, suas especificações, a quantidade recebida e a conformidade com o que foi solicitado. Os itens que forem rejeitados deverão ser substituídos, às expensas da



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa contratada, no prazo estipulado pela Administração.

8.5. A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados com pontualidade, qualidade e plena conformidade técnica, observando as normas aplicáveis de segurança, higiene, acessibilidade e boas práticas de atendimento ao público, sendo vedada a execução parcial ou fora do padrão estipulado.

8.6. Em caso de inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou caso os mesmos não atendam aos padrões exigidos, o Município poderá recusar a execução, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, convocar a empresa classificada no cadastro de reserva, se houver, a ordem de colocação do certame, conforme o caso.

8.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos eventos, profissionais qualificados e devidamente uniformizados, além de disponibilizar equipe de retaguarda para eventual substituição de materiais, atendimento emergencial ou ajustes operacionais, inclusive fora do horário comercial.

8.8. A empresa deverá garantir que toda a execução ocorra dentro dos prazos previstos, observando a antecedência necessária para preparação logística dos ambientes festivos, bem como a desmontagem/retirada dos itens e limpeza da área após o evento, quando couber.

8.9. Será rejeitado no recebimento imediato dos serviços, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.9.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

8.9.1.1. Se disser respeito à especificação dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.9.1.3. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual, cujo termo inicial será contado da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.10. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10.1. O objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas contratualmente, em até 05 (cinco) dias após o evento;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

8.11. Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato, que lavrará **termo de recebimento provisório**, com base na documentação comprobatória apresentada pela empresa (relatórios, registros visuais, notas fiscais, etc.). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

de atesto e posterior pagamento.

8.12. Para fins de comprovação da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento do faturamento, listagem nominal de todos os profissionais envolvidos na produção do evento, acompanhada da respectiva comprovação de vínculo com a empresa adjudicatária.

8.12.1. Serão aceitos como documentos hábeis para a comprovação de vínculo profissional:

I – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas anotações contratuais, acompanhada de Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou livro de registro de empregados;

II – Contrato de prestação de serviços, nos casos de vínculo autônomo ou pessoa jurídica contratada;

III – Contrato social em vigor, nos casos de sócios, administradores ou diretores da empresa.

8.13. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio de termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais.

8.14. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

8.14.1. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;

8.14.2. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e total.

8.14.3. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.15. A prestação inadequada dos serviços, a ausência de elementos obrigatórios ou a não execução de parte das atividades previstas poderá ensejar recusa parcial ou total da execução, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento de valores pagos indevidamente ou prejuízos causados à Administração, inclusive podendo sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 mediante processo administrativo para tal finalidade.

8.16. O simples recebimento da documentação fiscal não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da execução e pela fiel observância das cláusulas contratuais e técnicas.

8.17. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de equipes, comunicação visual, produção técnica, contratação de profissionais e qualquer outro item necessário ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da CONTRATADA:

I) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação;
- V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade da execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- VI) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e os demais utensílios imprescindíveis à execução do objeto para que eles estejam e permaneçam em perfeito estado, inclusive durante o evento, descabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade.
- VII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados pelo CONTRATANTE, utilizando todos os equipamentos/materiais adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
- IX) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, inclusive promovendo a contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo que tais contratações correrão única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.
- X) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XI) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- XII) Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- XIII) Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços a serem realizados.
- XIV) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e no local designado pela Secretaria requisitante, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada.

XV) Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato.

XVI) Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.

XVII) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados, bem como os artistas e demais integrantes das bandas.

XVIII) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.

XVIII) Em caso de solicitação por parte da empresa CONTRATADA quanto a subcontratação do objeto junto ao MUNICÍPIO aprovação, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais o subcontratado deverá atender as exigências de habilitação e qualificação especificadas no certame vinculado ao instrumento contratual, no que couber, mediante análise e aprovação do CONTRATANTE. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a CONTRATADA. A empresa a ser subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.

XIX) Quando da subcontratação do serviço aqui estipulado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir do eventual subcontratado, as mesmas condições em que foram contratados, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

XX) Manter durante as festividades, todos os profissionais no local onde realizar-se-á o evento, sendo exclusivamente responsabilidade da CONTRATADA em caso de ausência dos mesmos

XXI) Respeitar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, excluído o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

XXII) Prover para todos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho, conforme o caso;

XXIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos/materiais empregados;

XXIV) Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos para a contratação.

XXV) Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

XXVI) A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO.

XXVII) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXVIII) A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente a eventuais danos, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

XXIX) A **CONTRATADA** deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do **CONTRATADA** estar munido de telefone celular e em contato direto com a fiscalização municipal durante toda a execução dos serviços, especialmente durante o horário estipulado para a realização do evento, conforme programação festiva a ser disponibilizada.

XXX) A **CONTRATADA** deverá obedecer criteriosamente às especificações exigidas para a execução da prestação dos serviços, especialmente pela qualidade dos alimentos e bebidas relativas à produção do camarim, bem com quanto a realização de um transporte dos artistas/bandas adotando-se todas as medidas necessárias assegurar que os veículos e motoristas, conforme o caso, estão em consonância com o exigido na legislação vigente.

XXXI) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

XXXII) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da **CONTRATADA** estar munido de telefone celular.

XXXIII) A **CONTRATADA** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXIV) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXV) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXXVI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXXVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos estipulados contratualmente;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando número de telefone do(s) representante(s) do **MUNICÍPIO** para obtenção de informações relativas ao evento, especialmente no que se refere a organização e realização do evento.

III) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas imediatas.

IV) Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente os serviços, caso comprovadamente necessário.

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento ocorrerá em até 02 dias úteis após o recebimento definitivo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(is) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.1.1. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** acompanhado por relatório fotográfico disponibilizados pela **CONTRATADA** da prestação dos serviços, declarando que o objeto foi executado de forma satisfatória e de conformidade com as exigências contratuais. Tal atestado será lavrado pelo gestor e fiscal do contrato, juntamente com a Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

(dez) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

11.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.8.1. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

11.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.12. No caso de haver subcontratação de parte do objeto contratado, a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal contra o CONTRATANTE, devendo anexar a cópia da nota fiscal emitida pela subcontratada contra a CONTRATADA, referente ao valor do serviço prestado.

11.12. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Para fins de **qualificação econômico-financeiro**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos serviços.

12.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

12.5. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº14.133/2021. A empresa deverá apresentar:

a. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, comprovando ter cumprido de forma satisfatória a execução de serviços de características iguais ou similares com objeto a ser contratado, especificamente relacionados à produção, organização e realização de eventos públicos de médio ou grande porte.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente cancelado(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da empresa proponente, nos termos da legislação que regula a atividade profissional de administração, considerando que o objeto licitado envolve gestão e execução integrada de serviços técnicos administrativos vinculados à produção de eventos.

a.2. Serão considerados para fins de comprovação o(s) evento(s) que, no mínimo, tenham sido realizado(s) para público igual ou superior a 15.000 (quinze mil) pessoas, contendo estrutura completa de produção e organização, inclusive com atrações artísticas de renome nacional, bem como atividades voltadas ao lazer e entretenimento da população, compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

a.3. Considera-se compatível o serviço que englobe a totalidade ou parte substancial das atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo montagem de estruturas auxiliares, atendimento técnico a artistas, fornecimento de alimentação, hospedagem, recepção de público, divulgação e ambientação.

b. Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

b.1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados o início da vigência da ata de registro de preços, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

c. Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Administrador).

d. Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de administração, devidamente registrado ou inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

d.1. Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

d.2. Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

d.3. A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

e. Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771/2008 c/c artigo 67, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

e. DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:

I) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III) declaração de que possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Mediante pesquisa prévia de contratações similares, foram localizadas contratações com o mesmo objeto semelhante (PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS), porém, com itens diversos da presente demanda. Desta forma, deixamos de indicar valores para a licitação, cabendo à pesquisa de preços, identificar o valor global da mesma.

IDENTIFICAÇÃO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR GLOBAL
CONTRATO Nº 023/2024	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	Organização e gerenciamento de Eventos	R\$3.504.585,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	LEONARDO CAETANO LTDA	Serviço de Produção de Artistas, Brigada, Camarins, Buffet e etc.	R\$1.672.130,00

15.1.1 Quanto ao valor prévio da exploração da praça de alimentação e publicidade do evento FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ- ES/ RODEIO, anexamos as seguintes contratações, aguardando ainda o valor apurado da pesquisa de preços mercadológica divulgada no site oficial do Município.

IDENTIFICAÇÃO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADO	Objeto	VALOR GLOBAL
------------------	-------------	------------	--------	--------------



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 1710/24	Município de Marília - SP	Cleber Gonçalves de Oliveira Serviços LTDA	Exploração de Espaço Público no rodeio de Marília	R\$23.000,00
Ata de Sessão Chamada Pública nº 015/2025	Município de Monteiro Lobato - SP	ELB Produções e Eventos LTDA	Exploração de Pontos de Vendas Carnaval 2025	R\$12.000,00
Contrato nº 01/2024	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - SP	Bombardier Eventos - LTDA	Direito de explorar a 25º FEAPS – Feira Agropecuária	R\$25.500,00
Contrato nº150/2024	Prefeitura de Águia Branca - ES	Tiago Raimundo da Silva	Exploração comercial Praça de Alimentação, Diversão e Camarotes	R\$120.360,00
Contrato nº015/2024	Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG	ELB Produções e Eventos LTDA	Exploração Carnaval 2024	R\$10.900,00

15.2. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, e levando ainda em consideração os valores prévios estimados apresentados anexo, somente naquilo que couber, em vista das especificidades do serviço a ser contratado.

15.3. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter às informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:

0606.1369500152.016, rubrica 33903900000, Ficha 173, FR 15000000000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimento.

16.2. A critério da autoridade competente poderá ser exigida, mediante previsão expressa no edital, a prestação de garantia contratual nas contratações de serviços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que desde já se indica como medida imprescindível para o objeto em questão.

16.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

16.4. Fica fixado o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

16.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº. 14.133/21;

16.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

16.8. A garantia ficará fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.10. No caso de se optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia será obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

16.11. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16.12. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 188 do Banco Banestes S/A., em Caderneta de Poupança específica em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, fazendo a CONTRATADA ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança;

16.13. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. A Administração exigirá, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação de garantia de proposta, como condição de participação na licitação.

17.2. A garantia de proposta deverá corresponder ao valor de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação** e terá por finalidade garantir a manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato.

17.3. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após a data final para apresentação das propostas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação formal da Administração.

17.4. A garantia de proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e discriminadas no item 16.2.2 acima, à escolha da empresa proponente.

17.5. A garantia de proposta será devolvida ou liberada:

I – aos licitantes não vencedores, após a homologação do resultado;

II – ao licitante vencedor, após a assinatura do primeiro contrato oriundo do saldo da ata de registro de preços e prestação da garantia contratual, quando exigida;

III – automaticamente, após o término do prazo de validade da proposta, caso não haja adjudicação.

17.6. A garantia de proposta será retida em favor da Administração caso a empresa proponente:

I – desista injustificadamente da proposta após o início da fase de julgamento;

II – deixe de apresentar os documentos de habilitação ou não assine o contrato no prazo previsto, quando convocado;

III – não apresentar a garantia contratual, quando exigida, ou deixar de cumprir outra obrigação



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

essencial relativa à adjudicação.

17.7. A não apresentação da garantia de proposta nos termos estabelecidos implicará desclassificação da empresa proponente, nos moldes previstos na legislação vigente.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

19.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. UNIDADE REQUISITANTE

20.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Responsável pela Elaboração:

- Amanda Mielke: Assessor do Executivo I;
- Andrielly Carlini Lirio: Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

20.2. Gestor da Unidade Requiritante: ELIANE RENATA CIMERO

São Roque do Canaã – ES, 24 de abril de 2025.

AMANDA MIELKE
Assessor do Executivo I

ANDRIELLY CARLINI LIRIO
Coordenador Municipal de Turismo,
Esporte e Lazer

ELIANE RENATA CIMERO
Secretária Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025

A Pregoeira
Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Declaramos que estamos apresentando o comprovante da garantia de proposta, em atendimento aos termos estabelecidos no edital (item 3.10 e 3.11) e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

ADJUDICAÇÃO GLOBAL – CATMAT 14.591					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICOS DE PRODUCAO, CAMARIM E RECEPCAO disponibilização de pessoas para execução dos serviços de produção, camarim e recepção de artistas, carregamento dos equipamentos necessários à realização dos shows, conforme discriminado no item 5.2.1 do termo de referência	SV	10	XXXX	XXXX
02	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS disponibilização de transporte para as bandas e artistas com van executiva 5.2.2 do termo de referência.	KM	3.500	XXXX	XXXX
03	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS SUV disponibilização de transporte para as bandas e artistas com carro suv blindado 5.2.2 do termo de referência.	KM	1.000	XXXX	XXXX
04	FORNECIMENTO DE KIT'S LANCHE PARA ALIMENTACAO fornecimento de kit ' s lanche para alimentação para os profissionais contratados para eventos, conforme discriminado no item 4.4.6 do termo de referência 5.2.3.	UN	1.000	XXXX	XXXX
05	FORNECIMENTO DE CAMARIM BANDA NACIONAL fornecimento de camarim banda nacional conforme discriminado no item 5.2,4.1 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX
06	FORNECIMENTO DE CAMARIM ARTISTA NACIONAL fornecimento de camarim artista nacional conforme discriminado no item 5.2.4.2 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX
07	FORNECIMENTO DE JANTAR BANDA NACIONAL fornecimento de jantar banda nacional conforme discriminado no item 5.2.4.3 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	FORNECIMENTO DE JANTAR ARTISTA NACIONAL fornecimento de jantar artista nacional conforme discriminado no item 5.2.4.4 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX
09	FORNECIMENTO DE CAMARIM BANDA REGIONAL/LOCAL fornecimento de camarim banda regional / local conforme discriminado no item 5.2.4.4 do termo de referência	UN	30	XXXX	XXXX
10	FORNECIMENTO MOBILIARIO CAMARINS BANDA NACIONAL fornecimento de mobiliário de camarins banda nacional conforme discriminado no item 5.2.5.1 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX
11	FORNECIMENTO MOBILIARIO CAMARINS ARTISTA NACIONAL fornecimento de mobiliário de camarins artista nacional conforme discriminado no item 5.2.5.2 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX
12	FORNECIMENTO MOBILIARIO CAMARINS BANDA LOCAL/REGIONAL fornecimento de mobiliário de camarins banda local regional conforme discriminado no item 5.2.5.3 do termo de referência	UN	10	XXXX	XXXX
13	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em quarto duplo conforme discriminado no item 5.2.6 do termo de referência.	UN	60	XXXX	XXXX
14	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA SINGLE fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em quarto single conforme discriminado no item 5.2.6 do termo de referência.	UN	20	XXXX	XXXX
15	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA SUITE MASTER fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã em hotel no mínimo 3 estrelas, para profissionais contratados e bandas/artistas, em suite master conforme discriminado no item 5.2.6 do termo de referência.	UN	12	XXXX	XXXX
16	EQUIPE RECEPCAO DE PUBLICO equipe de recepção de público, conforme discriminado no item 5.2.7 do termo de referência.	SV	10	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	CIA DE TEATRO/ANIMACAO DE ESPACO cia de teatro / animação de espaço entre outros, conforme descritivo do item 5.2.8 do termo de referência	SV	8	XXXX	XXXX
18	KIT ESTRUTURA DE BOATE PARA DJ kit estrutura de boate para dj, conforme descritivo do item 5.2.9 do termo de referência	UM	8	XXXX	XXXX
19	APRESENTACAO DE DJ apresentação de dj de renome regional incluso cdj pertinente a apresentação, conforme discriminado no item 5.2.10 do termo de referência	SV	8	XXXX	XXXX
20	CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 fornecimento de 200 cartazes confeccionados no formato a3 em 04 cores em papel couchê 115, conforme modelo a ser disponibilizado pelo município, devendo ser afixados em locais públicos neste e município vizinhos, conforme descritivo do item 5.2.11 do termo de referência	SV	8	XXXX	XXXX
21	PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO fornecimento de 300 pulseiras em material sintético, com lacre adesivo de segurança, antialérgica e impermeável para identificação dos profissionais das bandas/artistas/duplas, bem como as pessoas que irão compor a equipe de produção para acesso e identificação. deverá estar impressa a data e nome do evento nas pulseiras conforme solicitação do contratante. conforme descritivo do item 5.2.12 do termo de referência	SV	10	XXXX	XXXX
22	FAIXAS EM LONA faixas e lonas necessárias para publicidade e sinalização de área do evento. 02 faixas de banheiros masculinos, 02 faixas de banheiros femininos de 50x20cm. 6 faixas “saída de emergência” 2x0,07m, 2 faixas entrada. sublimado da entrada, conforme descritivo do item 5.2.13 do termo de referência	SV	8	XXXX	XXXX
23	CARRO DE SOM VOLANTE fornecimento de carro de som volante, devidamente plotado com o modelo do cartaz a ser disponibilizado pelo município, num total de 40 horas, obedecendo ao cronograma e traslado preestabelecido.	SV	6	XXXX	XXXX
24	GRAVACAO DE SPOT gravação de spot a ser utilizado no carro de som volante, conforme texto a ser disponibilizado pelo município.	UM	6	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	DIVULGAÇÃO DE EVENTO divulgação de evento: a planilha de inserção das chamadas deve ser entregue juntamente com a proposta de preços. 1 - em rádio de grande audiência regional - 12 dias antes da realização do 1º dia de evento, com 6 chamadas diárias, com spot de 30 segundos, nos períodos matutino e vespertino; 2 - em televisão (de abrangência municipal e regional - com, no mínimo, cobertura televisiva em no mínimo 06 (seis) municípios vizinhos e cuja programação seja diária) - 10 dias antes da realização do 1º dia de evento: - de segunda a sexta 02 chamadas diárias, intercaladas entre os horários de 06:00 às 08:00; 11 as 13:00 e 18:00 as 22:00; com vt de 30 segundos produzido pela empresa contratada; - aos sábados e domingos 04 chamadas diárias (02 chamadas no horário entre 06:00 e 11:00 e 02 chamadas no horário das 16:00 às 20:00), com vt de 30 segundos produzido pela empresa contratada. conforme descritivo do item 5.2.15 do termo de referência	SV	2	XXXX	XXXX
26	LOCUTOR OFICIAL disponibilização de um locutor oficial de evento, com renome regional, com apresentação de currículo dele, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado.	SV	12	XXXX	XXXX
27	SERVICOS FOTOGRAFICOS disponibilização de serviços fotográficos da área de festas, inclusive durante a montagem das estruturas durante o período diurno/noturno e realização do evento incluso drone profissional e todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado conforme descritivo do item 5.2.17 do termo de referência	DIA	10	XXXX	XXXX
28	SERVICOS DE FILMAGEM disponibilização de serviços de filmagem do evento inclusive com drone profissional, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado, conforme descritivo do item 5.2.18 do termo de referência	DIA	10	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSICIONAMENTO coordenação e manutenção do posicionamento de seguranças e apoio operacional, inclusive no pré e pós-evento, com pessoas suficientes a coordenação, conforme descritivo do item 5.2.19 do termo de referência	SV	6	XXXX	XXXX
30	LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS limpeza de banheiros químicos (até 200 banheiros), pátio e camarotes, com disponibilização de papel higiênico em tempo integral no decorrer do evento, nos banheiros químicos instalados e de acordo com a indicação da organização do evento por dia de evento, podendo alterar em 20% para mais ou para menos.	SV	6	XXXX	XXXX
31	SERVIÇO DE LIMPEZA PATIO DE FESTAS limpeza do pátio de festas e instalação de 30 lixeiras de no mínimo 100 litros, equipada com sacos de lixo, compatíveis com o tamanho, dispostas no pátio de festas. a contratada deverá promover a limpeza: a) no decorrer do evento, inclusive proceder com a retirada do lixo e troca dos sacos de lixo. b) a limpeza do pátio de festas, inclusa a varrição até às 15 horas do dia seguinte	SV	6	XXXX	XXXX
32	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PATIO DO EVENTO administração e organização do estacionamento de serviço do pátio do evento: administrar a entrada, saída e permanência de veículos, de acordo com a demanda solicitada pela município. viabilizar a permanência de servidores ou agentes atuantes no evento no local autorizado somente mediante documento de identificação de trânsito livre, ou outro designado pela municipalidade, mantendo assim a ordem e organização do local. a empresa contratada não poderá cobrar qualquer tipo de taxa pelas vagas de estacionamento.	SV	4	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO PROFISSIONAL contratação de empresa especializada em monitoramento profissional: com no mínimo 08 (oito) câmeras infravermelhas ou quantidade suficiente para cobertura do local do evento, sendo estas câmeras especiais para ambientes externos, com alcance de 30 a 100 metros, instaladas no entorno e dentro da área do evento, a fim de garantir a segurança de todos os participantes. disponibilizar equipe técnica responsável pela instalação e por manter em perfeito funcionamento durante todo o evento, o qual deverá estar devidamente instalado desde o início da montagem dele.	SV	4	XXXX	XXXX
34	VIDEOMAKER videomaker: planejamento de vídeos, edição de vídeos, tratamento de imagem, criação de conteúdos audiovisuais, produção de vídeos, inserção de marcas e publicidades. todo o material visual a ser utilizados nos painéis de led do evento, conforme descritivo do item 5.2.20 do termo de referência.	SV	6	XXXX	XXXX
35	BANDEIRA OFICIAL DO EVENTO bandeira oficial do evento tamanho 135x192 cm, conforme descritivo do item 5.2.21 do termo de referência.	UN	6	XXXX	XXXX
36	BANNER COM ESTRUTURA PARA FOTOS banner com estrutura para fotos, incluso lona tamanho 2,5m de largura por 3,0m de altura, conforme descritivo do item 5.2.22 do termo de referência.	UM	6	XXXX	XXXX
37	MESAS COM TAMPO EM MADEIRA NAVAL mesas com tampo em madeira naval tamanho 50x55cm na cor preta, revestidas com couro na cor preta, com pés em x pintados de preto, produzidos em aço com 70cm de altura.	UN	600	XXXX	XXXX
38	TOTEM PARA CARREGAMENTO DE TELEFONE CELULAR disponibilização de totem para carregamento de telefone celular com 06 tomadas, suporte para 06 celulares, 02 entradas usb, cabo de 2,5mts, suporte para mídias de até 40 polegadas, com ajuste de altura e pés estabilizadores.	UN	12	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39	TOTEM LED P1.8 disponibilização de totem led p1.8 medindo 192x64cm; 720hz, para uso como letreiro informativo, disposição de marcas e logos e afins.	UN	12	XXXX	XXXX
O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA					R\$ XXXXXXXXXX

m de de 2025.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA que:**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) a proposta foi elaborada de forma independente;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/___** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

j) possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

l) possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Município – Estado, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO IV
MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTES PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício					
AC =					
RLP =					
AT =					
PC =					
PNC =					
LG =	AC + RLP	= +	=
	PC + PNC	= +	=
SG =	AT	=	=
	PC + PNC	= +	=
LC =	AC	=	=
	PC	=	=

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.2.3 do edital.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2025**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 001483/2025**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor **xxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexo II desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 11, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 8, do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 9 e 10, do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 7, do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 001483/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, ____ de _____ de 202x.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MARCOS GERALDO GUERRA



PMSRC

Proc.: 001483/2025

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

EMPRESA VENCEDORA

Sr(o)(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

CPF

Nome:

CPF:



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX
DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX
CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA PE 900xx/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001483/2025				
Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses				
DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/202x				
ITEM 0X				
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
VENCEDOR	XXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXX	UN		

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manter sua proposta original.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº 00x/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001483/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, adiante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (qualificação completa) _____ ajustam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025, constante do Processo Administrativo nº. 001483/2025, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 001483/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de xxx (xxxxxx) dias, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor dos serviços poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor do objeto terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas no Processo nº 001483/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

7.2. Os objetos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.8. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente no item 8 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no item 7 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE as previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As previstas expressamente no item 16 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no item 19 do Termo de Referência (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 001483/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Pregão xxxxxxxxx e seus anexos.

16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 737/2014).

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã/ES, de..... de 202x.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO I AO CONTRATO Nº 0XX/202x

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II AO CONTRATO Nº 0XX/202X
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

OBJETO: Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses			
TIPO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ausência de designação formal da equipe de fiscalização, acarretando o descumprimento da legislação vigente, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual	- Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto.	- Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	CONTRATANTE
Qualificação insuficiente da equipe de acompanhamento do contrato (fiscal e gestor).	- Atraso na execução; baixa qualificação técnica do serviço; não atendimento da demanda.	- Prover treinamento aos servidores indicados.	CONTRATANTE
Ausência de designação de preposto, em descumprimento as disposições contidas no Artigo 117 da lei nº 14.133/2021.	- Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do evento.	- Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno. - Notificar a contratada para que esta possa efetivar a designação dos atores da Gestão e Fiscalização formal do preposto, a fim de regularizar sua situação.	CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e/ou seus respectivos termos aditivos, em descumprimento as disposições legais.	- Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.	- Notificar a contratada para que esta possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos; - Iniciar procedimento para nova contratação, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	CONTRATANTE
Alteração do escopo dos serviços na contratação.	- Alteração nos prazos e nos custos estimados.	- Realizar gestão de crise.	CONTRATANTE
Execução dos serviços com baixa qualificação técnica e não atendimento das condições especificadas.	- Comprometimento ao orçamento do evento e prejuízo ao erário.	- Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada; - Iniciar procedimentos para nova contratação, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	CONTRATANTE
Ocorrência de baixa qualidade na prestação dos serviços contratados.	- Comprometimento ao orçamento, à execução e desenvolvimento do evento e prejuízo ao erário.	- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências existentes; - Abertura de processo administrativo para averiguação dos problemas existentes e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades.	CONTRATANTE



PMSRC
Proc.: 001483/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados	- Prejuízos à instituição contratada.	- Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela contratada.	CONTRATANTE
Atraso no processo de contratação de profissionais necessários à execução do evento.	- Prejuízo à execução do objeto do Evento.	- Avaliar o impacto do atraso no cronograma de execução que compõe o objeto do evento. - Comunicar ao órgão requisitante, caso tenha impacto no cronograma de execução que compõe objeto do evento	CONTRATANTE
Atraso no pagamento dos profissionais da equipe de execução	- Insatisfação e desmotivação dos colaboradores do evento. Responsabilização subsidiária do Contratante.	- Comunicar o atraso à Coordenação do Evento; - Articular a tomada de providências a fim de regularizar a efetivação dos pagamentos.	CONTRATANTE
Ocorrências de eventos adversos que possam comprometer à execução e continuidade do serviço contratado.	- Atraso na prestação dos serviços ou até mesmo paralisação.	- Notificação à Contratada. - Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a Contratada	CONTRATANTE
Ausência ou ineficiência no ateste dos serviços prestados	- Responsabilização pelos órgãos de controle interno e externos.	- Notificar a contratada no caso de inconsistências. - Abertura de processo administrativo para averiguação dos problemas existentes e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades.	CONTRATANTE